



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO I

ANO XVIII — Nº 36

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1963

## CONGRESSO NACIONAL

### Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Cons. Situação e de art. 1º, n. IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 7, 9, 14, 16, 20, 22, 28 e 30 de maio do ano em curso, às 21h 30m no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

**Dia 7 de maio:**

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.876-A-62 na Câmara e número 163-62 no Senado que aplica aos cargos e funções do Quadro de Pessoal dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região as disposições das Leis nºs 3.780, de 12 de julho de 1960 e 3.826, de 25 de novembro de 1960 e da outras providências.

**Dia 9 de maio:**

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.470-B-62 na Câmara e número 4-63 no Senado que altera o Anexo I da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 na parte referente aos Operadores Postais e dá outras providências.

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.568-B-61 na Câmara e número 120-62 no Senado que transforma em unidades universitárias os cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais;  
— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e número 44-62 no Senado que desincorpora do Patrimônio da União e devolve a plena propriedade da Sociedade Filarmônica "Lyra" o imóvel situado à rua S. Joaquim nº 239, na Capital do Estado de São Paulo.

**Dias 14 e 16 de maio:**

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.577-A-58 na Câmara e número 16-63 no Senado, que reestrutura o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, transformando-o em autarquia.

**Dias 20, 22, 28 e 30 de maio:**

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.837-H-60, na Câmara e número 94-61 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural.

Senado Federal, 18 de março de 1963.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente

### MESA

Presidente — Aurélio Viana (PSD - SP)  
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG)  
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN - AL)  
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD - GB)  
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira (PTB - AM)  
Quarto-Secretário — Catete Pinheiro (PTN - PA)  
Primeiro Suplente — Joaquim Paiva (UDN - RJ)  
Segundo Suplente — Guido Mondim (PSD - RS)  
Terceiro Suplente — Carlos Jeremias (PTB - CE)

### REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

#### PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guimarães — Acre.
2. Lotão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigfrido Pacheco — Piauí.
7. Mendes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Ernesto Catalão, do PTB) — Bahia.

### SENADO FEDERAL

13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atilio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondim — R. G. Sul.
18. Benedito Valadarez — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

#### PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Aquilberto Sena — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o Suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Mourão Vieira — Amazonas.
5. Artur Virgílio — Amazonas.
6. Carlos Jeremias — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. José Ernirio (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.
12. Silvestre Péricles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
14. Nelson Maculan — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná.

16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
  17. Bezerra Neto — Mato Grosso.
- #### UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

#### PARTIDO LIBERTADOR

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

#### PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Catete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

### PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

### PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.
- #### MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aaron Steinbruch — Rio de Janeiro.

### PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite — Sergipe.

### PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

### SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

### RESUMO

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| Partido Social Democrático (P. S. D.)     | 23 |
| Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.) | 17 |
| União Democrática Nacional (U. D. N.)     | 15 |

|                                                |    |
|------------------------------------------------|----|
| Partido Libertador (PL) .....                  | 2  |
| Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.) .....  | 2  |
| Partido Social Progressista (P. S. P.) .....   | 2  |
| Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.) ..... | 1  |
| Partido Republicano (PR) ..                    | 1  |
| Partido Democrata Cristão (P. D. C.) .....     | 1  |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) .....    | 1  |
| Sam legenda .....                              | 2  |
| Total .....                                    | 66 |

**BLOCOS PARTIDÁRIOS**

- 1º — Maioria (39 Membros):
- PSD
- PTB
- 2º — Minoria (17 Membros):
- UDN
- PL
- 3º — Pequenas Representações (9 Membros):
- PTN
- PSP
- PSB
- MTF
- PR
- PDC
- Josaphat Marinho (Sem Legenda).

**LIDERANÇAS****I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS****MAIORIA****Líder**

Barros Carvalho (PTB — PE)

**Vice-Líderes**

Victorino Freire (PSD — MA)

Vasconcelos Torres (PTB — RJ)

Jefferson de Aguiar (PSD — ES)

Lobão da Silveira (PSD — PA)

**MINORIA****Líder**

João Agripino (UDN — PB)

**Vice-Líderes**

Daniel Krieger (UDN — RS)

Mem de Sá — (PL — RS)

**PEQUENAS REPRESENTAÇÕES****Líder**

Lino de Matos (PTN — SP)

**Vice-Líder**

Aurélio Viana (PSB — AL)

**II — DOS PARTIDOS****PSD****Líder**

Benedicto Valladares (MG)

**Vice-Líderes**

Wilson Gonçalves (CE)

Siegfredo Pacheco (PI)

Walfredo Gurgel (RN)

**PTB****Líder**

Artur Virgílio (AM)

**Vice-Líderes**

Amaury Silva (PR)

Vivaldo Lima (AM)

Bezerra Neto (MT)

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre ..... Cr\$ 50,00

Ano ..... Cr\$ 96,00

**Exterior**

Ano ..... Cr\$ 136,00

**FUNCIONÁRIOS****Capital e Interior**

Semestre ..... Cr\$ 39,00

Ano ..... Cr\$ 76,00

**Exterior**

Ano ..... Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

**UDN****Líder**

Daniel Krieger (RS)

**Vice-Líderes**

Eurico Rezende (ES)

Padre Calazans (SP)

Adolfo Franco (PR)

**PL****Líder**

Mem de Sá (RS)

**Vice-Líder**

Aloysio de Carvalho (BA)

**PTN****Líder**

Lino de Matos (SP)

**Vice-Líder**

Catete Pinheiro (PA)

**PSP****Líder**

Miguel Couto (RJ)

**Vice-Líder**

Raul Giuberti (ES)

**DIRETORIA DAS COMISSÕES****Comissão de Constituição e Justiça**

Presidente UDN — Milton Campos  
Vice-Presidente — PSD — Wilson Gonçalves

PSD — Jefferson de Aguiar  
— Ruy Carneiro  
— Lobão da Silveira  
— Josaphat Marinho

**PTB — Amaury Silva**

— Bezerra Neto

— Pinto Ferreira

UDN — Alcides de Carvalho

— Eurico Rezende

**SUPLENTE**

PSD — Meneses Pimentel

— Leite Neto

— Benedicto Valladares

— Aurélio Viana

— Heribaldo Vieira

— Argemiro de Figueiredo

— Silvestre Péricles

UDN — Afonso Arinos

— Daniel Krieger

— João Agripino

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias

Oficial Legislativo PL-8.

Reuniões: Quartas-Feiras, às 16 horas.

**Comissão de Polígono das Secas****TITULARES**

PSD — Ruy Carneiro — Presidente

PTB — Aurélio Viana — Vice-Presidente

PSD — Wilson Gonçalves

PTB — Dix-Huit Rosado

PTB — Heribaldo Vieira

UDN — Dinarte Mariz

UDN — José Cândido

**SUPLENTE**

PSD — Siegfredo Pacheco

PSD — Leite Neto

PTB — Argemiro de Figueiredo

PTB — Arnão de Melo

PTB — Júlio Leite

UDN — João Agripino

UDN — Lopes da Costa

Reuniões: às 16,00 horas.

Secretário: José Ney Passos Dantas

Aux. Leg. PL-9.

**Comissão de Legislação Social****Presidente**

(PTB) — Senador Vivaldo Lima (9 membros)

**Vice-Presidente**

(PSD) — Senador Ruy Carneiro

**TITULARES****PSD**

Walfredo Gurgel

Jose Guionard

Raul Giuberti

**PTB**

Amaury Silva

Heribaldo Vieira

**UDN**

Eurico de Rezende

Antônio Carlos

**MEMBROS SUPLENTE****PSD**

Leite Neto

Lobão da Silveira

Eugênio Barros

Júlio Leite

**PTB**

Aurélio Viana

Pessoa de Queiroz

Vasconcelos Torres

**UDN**

Lopes da Costa

Zacarias de Assunção

Reuniões: As quartas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Cid Brugger

**Comissão de Segurança Nacional**

Presidente — Zacarias de Assunção — U. D. N.

Vice-Presidente — Silvestre Péricles — P. T. B.

José Guimard — P. S. D.

Victorino Freire — P. S. D.

Oscar Passos — P. T. B.

Irineu Bornhausen — U. D. N.

Raul Giuberti — P. S. P.

**Suplentes**

1. Ruy Carneiro — P. S. P.

2. Atílio Fontana — P. S. D.

1. Dix-Huit Rosado — P. T. B.

2. Eduardo Catalão — P. T. B.

1. Adolfo Franco — U. D. N.

2. Eurico Rezende — U. D. N.

1. Miguel Couto — P. S. P.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

**Comissão de Serviço Público Civil****TITULARES**

PTB — Silvestre Péricles — Presidente

PSD — Leite Neto — Vice-Presidente

PTB — Nelson Maculan

PSD — Siegfredo Pacheco

UDN — Antônio Carlos

UDN — Padre Calazans

PL — Aloysio de Carvalho

**SUPLENTE**

PTB — Pinto Ferreira

PTB — Eduardo Catalão

PSD — Victorino Freire

PSD — Benedicto Valladares

UDN — Dinarte Mariz

UDN — Lopes da Costa

PL — Mem de Sá

Reuniões: 4ªs-feiras às 16:00 horas.

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

— Oficial Legislativo PL-8

# Comissão de Relações Exteriores

(11 membros)

## TITULARES

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente.  
PTB — Pessoa de Queiroz — Vice-Presidente.  
PSD — Benedito Valladares.  
PSD — Filinto Müller.  
PSD — Araújo Steinbruch.  
PTB — Vivaldo Lima.  
PTB — Eduardo Catalão.  
UDN — Antonio Carlos.  
UDN — José Candido.  
UDN — Padre Calazans.  
UDN — Arnion de Mello.

## SUPLENTE

PSD — Menezes Pimentel.  
Ruy Carneiro.  
José Guimard.  
Victorino Freire.  
PTB — Vasconcelos Torres.  
Oscar Passos.  
Argemiro Figueiredo.  
UDN — Daniel Krieger.  
Eurico Rezende.  
João Agripino.  
Mem de Sá.

Reuniões — às 16 horas das Quintas-feiras.  
Secretário — J. B. Castejon Branco, Oficial Leg. PL-6.

# ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS

DISTRIBUIÇÃO FEITA PELO SENHOR PRESIDENTE, EM 22 DE ABRIL DE 1963

- 1 — Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1962 — Ao Sr. Senador Daniel Krieger.
- 2 — Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1962 — Ao Sr. Senador Bezerra Neto.
- 3 — Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1961 — Ao Sr. Senador Wilson Gonçalves.
- 4 — Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1963 — Ao Sr. Senador Lobão da Silveira.
- 5 — Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1958 — Ao Sr. Senador Irineu Bornhausen.
- 6 — Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1962 — Ao Sr. Senador Mem de Sá.
- 7 — Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1962 — Ao Sr. Senador Sigfredo Pacheco.

# ATA DA 22ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1963 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:  
Adalberto Sena.  
Vivaldo Lima.  
Eduardo Assunção.  
Vivaldo Lima.  
Cattete Pinheiro.  
Lobão da Silveira.  
Joachim Parente.  
Daniel Krieger.  
Walfredo Gurgel.  
Argemiro de Figueiredo.  
Pessoa de Queiroz.  
Pinto Ferreira.  
Silvestre Péricles.  
Leite Neto.  
Eurico Rezende.  
Lineu Gomes.  
José Feliciano.  
Bezerra Neto.  
Amarury Silva.  
Irineu Bornhausen.  
Guido Mondim (19)

## O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.  
Vai ser lida a Ata.

O Senhor Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor Primeiro Secretário lê o seguinte

## EXPEDIENTE

Avisos do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de 22 do mês em curso:

Nº 50 — Transmite informações solicitadas pelo ex-Senador Paulo Coelho em seu Requerimento nº 34, de 1962.

Nº 51 — Transmite informações complementares sobre o assunto do Requerimento nº 74-82, do ex-Senador Paulo Coelho.

Ofício nº 464, de 22 de abril do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a revisão do Senado a seguinte proposição:

# Projeto de Lei da Câmara nº 26 de 1963

(Nº 4.864, DE 1962, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Prorroga a vigência do Art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás — e as demais empresas que vier a organizar nos termos da Lei nº 2.004 de 3 de outubro de 1953, ficam isentas de penalidades fiscais e do pagamento dos seguintes tributos federais:

I — Imposto de Renda sobre os resultados de suas atividades ou operações industriais e comerciais, a partir de 1º de janeiro de 1963.

II — Imposto do Selo sobre os atos de constituição de sociedade, integralização do seu capital, aquisição de bens e outros atos e instrumentos regulados por lei federal, beneficiados nas hipóteses de contratos, não só a Petrobrás e as subsidiárias como as demais pessoas que participem desses contratos.

III — Imposto de Consumo sobre as aquisições de bens móveis que, fizer, consideradas como tais as mercadorias de produção nacional e estrangeira.

IV — Impostos ou direitos de importação para consumo, inclusive adicionais e taxas de despacho aduaneiro, bem como emolumentos consulares, com relação aos maquinários, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais de qualquer natureza, destinados à construção, instalação, ampliação, melhoramento, funcionamento, exploração, conservação e manutenção de suas instalações, para os fins a que se destinem.

V — Impostos e taxas de transferência de fundos para o exterior seja qual for a origem ou a natureza da remessa.

VI — Impostos e demais tributos arrecadados pela União nos territórios federais.

Parágrafo único. As importâncias correspondentes aos tributos cuja isenção é concedida por esta lei serão escrituradas à parte constituindo um fundo de reserva destinado a investimentos da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás.

Art. 2º Todos os materiais e mercadorias referidas no item V do artigo anterior, com restrição quanto aos similares de produção nacional,

ria das Alfândegas, ficando dispensados da exigência de comprovação de sua boa aplicação formulada pelo Decreto-Lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Art. 3º A União destinará a tomada de ações e obrigações da Petrobrás os dividendos que lhe couberem na sociedade propondo a medida à Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos fiscais em curso.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

# Parecer nº 125, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1963, que concede anistia aos jornalistas e aos demais incursos em delitos de imprensa, de autoria do Senador Eurico Rezende e substituído de vários outros Senhores Senadores.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O nobre Senador Eurico Rezende, com apoio de outros Senhores Senadores, apresentou Projeto de Decreto Legislativo que tem o número 5, com o objetivo de conceder anistia aos jornalistas e aos demais incursos em delitos de imprensa praticados no período compreendido entre a data do Ato Adicional e a da reimplantação do sistema presidencialista de Governo.

Fundamentou o pedido, entre na praxe já estabelecida, de se instituir a anistia nos instantes singulares e históricos da vida nacional e, ainda mais, com o elevado alcance de atingir a pacificação dos espíritos.

Inegavelmente, no período a que se refere o Projeto, atravessamos uma fase conturbada da nossa história política e a anistia aos jornalistas e demais pessoas que incorreram em delitos de imprensa há de receber de todos a melhor acolhida tão desejada paz que há de permitir ao país caminhar sem ódios ou malquerenças rumo à sua grande destinação histórica.

Ocorre ainda que, nesse mesmo espaço de tempo, a 7 de outubro do ano passado, se realizaram as eleições gerais no país para a renovação de dois terços do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas nos Estados, dos Vereadores e Prefeitos Municipais na quase totalidade das nossas comunas e, em alguns Estados dos próprios chefes do Executivo.

É natural pois, que, quer do diálogo democrático entre a corrente parlamentarista e a presidencialista, quer das lutas e das campanhas políticas pelos postos eletivos de representação popular se estabeleçam comentários e críticas, apreciações muitas vezes em defesa de pontos de vista, ou de programas sem no entanto haver o ânimo de inflamar ou de injuriar.

No momento a Nação se apresenta para outra campanha de alta envergadura que é a das reformas de base ou estruturais e necessário se impõe a pacificação dos espíritos nos debates destas novas metas de trabalho que vão concorrer para o nosso desenvolvimento administrativo, social ou econômico.

Reporta-se o Projeto ora em tela a medida já adotada anteriormente e que decretou ampla anistia consubstanciada no Decreto Legislativo número 18.

Sob o aspecto de sua jurisdição e constitucionalidade nada há a reatar

visto como a anistia é da competência exclusiva do Congresso Nacional.

Assim pois o Art. 86 da Constituição Federal estabelece, no item V essa atribuição específica.

Em face do exposto opinamos pela aprovação do Projeto do Decreto Legislativo nº 5, S.M.J.

Sala das Sessões da Comissão de Justiça, em 5 de abril de 1963. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Joséphat Marinho — Daniel Krieger — Bezerra Neto — Pinto Ferreira — Aloysio de Carvalho. U U

# Pareceres ns. 126 e 127, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda oferecida ao Projeto de Lei do Senado número 22, de 1955, que cria a cadeira de "Metodologia da História".

Relator: Sr. Milton Campos.

O Projeto nº 22-55 foi várias vezes examinado por esta Comissão. Da última, concluiu-se pela inconstitucionalidade, por importar criação de emprego em serviços existentes e contrariar, assim, o art. 67, § 2º da Constituição.

Indo a plenário, aí lhe foi apresentada emenda ao art. 2º, a qual diz:

"Cabrá ao Poder Executivo enviar ao Congresso Nacional, mensagem solicitando a criação dos cargos de professor-catedrático de metodologia da História, do Quadro Permanente do Ministério da Educação".

É certo que aí não se cria emprego. Faz-se, porém, mera indicação ao Poder Executivo, que a poderá adotar ou não, e isso não é da boa técnica legislativa.

Entretanto, acontece que está no Senado o Projeto de lei de diretrizes e bases da educação. Se o projeto ora em exame for encaminhado à douta Comissão de Educação e Cultura, esta poderá adotá-lo como emenda àquela proposição e, atender, assim, aos intuitos do projeto em causa, os quais envolvem aspecto relevante do estudo da História.

O parecer, portanto, é pelo andamento do projeto, com a emenda oferecida em plenário, a fim de que seja examinado pela douta Comissão de Educação.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Milton Campos, Relator. — Daniel Krieger. — Ary Vianna. — João Villasboas. — Heribaldo Vieira. — Aloysio de Carvalho. — Nogueira da Gama. — Venâncio Igrejas.

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1955, que cria a cadeira de "Metodologia da História".

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

O projeto, ora em exame nesta Comissão, é de autoria do ex-Senador Juracy Magalhães e visa a instituir em todas as Faculdades de Filosofia e Letras do País a cadeira de "Metodologia da História", obrigatória nos cursos de Geografia e História e de Filosofia e facultativa nos cursos de Ciências Sociais e de Pedagogia.

A matéria foi exaustivamente examinada do ponto de vista jurídico-constitucional, através de dois pareceres da Comissão de Justiça que a julgou inconstitucional.

Tendo recebido emenda, de plenário objetivando sanar o vício da inconstitucionalidade inquirida, a mesma Comissão, embora não a julgasse redigida em consonância com a boa técnica legislativa deu oportunidade de andamento ao projeto, tendo sugerido o Relator daquela órfão técnica, o nobre

Senador Milton Campos, que a proposição constituiu emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, então em apreciação nas Comissões do Senado.

A relevância do Projeto foi longamente ressaltada pelo seu ilustre autor.

De fato, o estudo da Metodologia da História, que melhor denominaríamos Propedêutica ou Teoria da História, já vem sendo realizado em algumas unidades superiores de ensino em cursos extra-curriculares, com excelentes resultados.

Parece-nos fiesmo, ocioso encarecer e justificar este estudo nos cursos de especialização de história, tendo em vista a conveniência evidente e a fundamental utilidade dos conhecimentos da Teoria da História para aqueles que têm em vista a investigação e a evolução científica da história, e, muito principalmente, o magistério da disciplina, em grau médio. É que o objeto, a natureza e o conteúdo da Propedêutica da História, sobejamente conhecidos dos círculos mais ilustrados, são, de si mesmos, suficientemente eloquentes. É o estudo propedêutico e metodológico da história que permite bem aquilatar do valor da história, penetrar, com proveito, o pensamento dos grandes historiadores e reconstruir com exatidão as épocas passadas e, ainda, o que é, sem dúvida, mais relevante, formular juízos seguros e equitativos a respeito dos fatos históricos mais controversos.

Dos ensinamentos da Propedêutica e da Metodologia da História, quando bem aplicados, é que me deve e se pode esperar o sucesso dos propósitos de renovação e arejamento da didática da história, propósitos que, ultimamente, agitam os círculos especializados, e que se traduzem no reclamo urgente de novos métodos de programação e exposição da disciplina, capazes de corrigir os sérios inconvenientes oferecidos por aquela orientação esdruxula até agora quase que unanimemente aceita e observada.

A história, à semelhança dos demais conhecimentos, também reclama uma propedêutica, quando estudada em nível superior, por ela se devendo entender o complexo de princípios gerais ou prolegômenos da história, que proporcionam, tanto quanto possível, um entendimento integral da marcha da humanidade no tempo e no espaço, com a responsabilidade de conceituar a história, e de determinar o caráter científico, o sentido e a utilidade da história.

Sob este aspecto, não há como não reconhecer o mérito dos altos desígnios do projeto.

Todavia, a partir da vigência da Lei nº 4.024, de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as características de um diploma unitário, embora de caráter ordinário, codificador dos preceitos fundamentais preconizadas para o ensino no Brasil, a proposição ora em exame está totalmente contraindicada e sua adoção viria contrariar diversas de suas disposições.

Com efeito, através dos sucessivos pareceres proferidos pelo Conselho Federal de Educação a respeito da amplitude e do desenvolvimento dos programas das disciplinas obrigatórias a que se refere a citada Lei, este órgão máximo do ensino tem se manifestado radicalmente contrário às iniciativas de instituição, em caráter obrigatório, de disciplinas dentro do currículo mínimo escolar, quer de grau médio, quer de grau superior.

Assim é que, o princípio imediato que emana da Lei de Diretrizes e Bases: a elaboração do programa de cada disciplina, sob forma do plano de ensino, pelo respectivo professor e a sua aprovação pela Comissão.

Não caberia aqui invocar o outro princípio, também consagrado na mesma Lei, de autonomia didática para as universidades, e que lhes

outorgaria a liberdade de criar, a seu talento, o número de matérias do currículo. A autonomia acadêmica das Universidades tem suas limitações naturais nas prescrições contidas nos dispositivos que regulam as próprias universidades. Entre as limitações previstas na Lei de Diretrizes e Bases, encontramos, justamente, as referentes ao currículo mínimo e à duração de certos cursos de que trata o seu artigo 70, assinalando-lhes, no mais, a liberdade de projetar, criar, verificar, mais, aperfeiçoar-se ao máximo de suas possibilidades.

Cabe aqui ressaltar, que o mesmo Conselho Federal de Educação, tratando dos limites impostos à autonomia didática das Universidades, condicionada, como se sabe, não só às normas de ordem pública, como também à ministração das disciplinas curriculares (hipertrofia ou atrofia de programas, conjugação ou entressaqueamento com disciplinas correlatas ou afins), já extenuou de maneira definitiva seu ponto de vista com relação à fixação do currículo mínimo a que se referem o artigo 9º, letra e, e o artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases, devendo-se entender, por currículo mínimo — o núcleo mínimo necessário de matérias, abaixo do qual ficaria compreendida uma adequada formação profissional. (Parecer nº 23, in Document nº 2, página 50).

Julgamos, ainda, oportuno inserir o expediente do Presidente do Conselho Federal de Educação endereçado ao Ministro da Educação e Cultura a propósito de representação sobre Projeto de Lei em curso na Câmara dispondo sobre matéria idêntica à de que trata o projeto em exame, ou seja a inclusão obrigatória de disciplina no currículo de ensino superior.

Neste documento afirma o Conselho Presidente, Deolindo Couto: — tomo a liberdade de ponderar a Vossa Excelência que, depois da Lei nº 4.024, de 1961, a sistemática da organização de cursos superiores passou a obedecer aos preceitos dos artigos 66 e seguintes daquela lei. Os tipos de cursos, os seus currículos, a vida escolar e demais aspectos das atividades de uma escola de ensino superior terão de atender aos objetivos expressos da nova lei, não tendo mais cabimento que diplomas legais isolados venham transferir, de novo, ao Congresso Nacional, a iniciativa da escolha de currículos e a solução de outros problemas, superiormente equacionados e atendidos, pela Lei de Diretrizes e Bases. (In Document nº 7, página 33).

Reporta, finalmente, o Senhor a Portaria Ministerial, de 4 de dezembro de 1962 que homologou os currículos mínimos, tendo em vista sucessivos pareceres do Conselho Federal de Educação.

Por esta decisão ficou patentead, que dando cumprimento ao que preceitua o artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases, a partir do corrente ano, deverão os cursos superiores, cujos diplomas habilitem para profissões regulamentadas, não só adotar os currículos mínimos, como acrescentar-lhes as matérias complementares que lhes cabem indicar. Assim, os novos currículos — currículos plenos — passarão a constituir o elenco da matéria obrigatória.

Com a vigência dos novos currículos publicados no órgão oficial do Conselho Federal de Educação, em seu número de dezembro de 1962, Conselho Ajadil da Lagoa, deverão atender à variedade dos cursos, à flexibilidade dos currículos, e a uma necessária e harmoniosa articulação dos seus diversos graus e ramos.

Ora, estes princípios que orientaram a fixação dos currículos de en-

sino superior, determinam, entre outras coisas,

Ora, estas princípios que orientaram a fixação dos currículos de ensino superior, determinam, entre outras coisas, a redação ao mínimo das disciplinas obrigatórias e a riqueza das opções, possibilitando saudável adaptação às tendências e capacidades do aluno.

Do exposto, podemos concluir que, a inclusão obrigatória da Metodologia da História entre as disciplinas do currículo escolar superior não é o mais adequado para dar-lhe o relevo que merece, como também virá contrariar frontalmente normas já fixadas pelo Conselho Federal e posteriormente homologadas pelo Ministro da Educação Nacional, a qual não impede, contudo, que os Conselhos Universitários a incluam entre as disciplinas complementares ou optativas, tendo em vista sua importância para ensino dos que frequentam os cursos de História das Faculdades de Filosofia.

A Comissão de Educação e Cultura opina, assim, pela rejeição de presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em abril de 1963.

Menezes Pimentel, Presidente. — Walfrido Gurgel, Relator. — Pinto Ferreira — Mém de Sá — Adalberto Sena.

## Pareceres ns. 128, 129 e 130, de 1963

Nº 128, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1962 (nº 687-B-59, na Câmara), que altera dispositivos do Código Brasileiro do Ar.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

De acordo com o disposto no artigo 67 da Constituição, o Sr. Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei alterando dispositivos do Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei nº 483 de 8 de junho de 1938) ou mais precisamente os artigos 91 e 115, que dizem respeito ao limite de responsabilidade do transportador no transporte de passageiros e à indenização pela qual o proprietário do explorador responde perante seus tripulantes ou beneficiários.

2. O Poder Executivo anexou ao projeto minuta e preloca econômica, com os pareceres dos diversos Ministérios, justificando plenamente a necessidade de se alterar a redação dos mencionados artigos.

3. A proposição, na Câmara dos Deputados, sofreu algumas alterações de ordem técnica, que a melhoraram.

4. Realmente trata-se de matéria que precisa ser revista.

O Decreto-lei nº 483, de 1938, estabeleceu um limite de responsabilidade de cem mil cruzados para o transportador, em face do qual as companhias de transporte aéreo realizam suas operações de seguro. Assim, em caso de acidente, os dependentes ou beneficiários das vítimas só terão direito a uma indenização de cem mil cruzados — importância que está evidentemente, desatualizada.

5. A responsabilidade do transportador, pelo disposto na nova redação passaria a importância equivalente, por pessoa, a cento e cinquenta vezes o maior salário mínimo mensal vigente no país, "respeitado o valor máximo da indenização constante de convênios internacionais ratificados pelo Brasil".

6. O mérito da proposição será devidamente estudado pela Comissão de Legislação Social, que melhor dirá a respeito.

7. Em face do exposto, nada havendo de ordem jurídico-constitucional

que possa ser arguido contra o projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 1963. — Jefferson Magalhães, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Silvestre Pericles. — Adriano Lages. — Milton Campos. — Sérgio Marinho. — Ary Vianna. — Nogueira da Gama.

Nº 129, de 1963

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1962 (nº 687-B de 1959 da Câmara), que altera dispositivos do Código Brasileiro do Ar.

Relator: Sr. Lima Teixeira.

O presente projeto, originário de Mensagem do Poder Executivo, altera o artigo 91 e seus parágrafos, a alínea a do artigo 162, o artigo 115 e a alínea b do artigo 124 do Decreto-lei nº 433, de 8 de junho de 1938 (Código Brasileiro do Ar), que dizem respeito à fixação da importância do limite de responsabilidade civil do transportador aéreo, em relação aos seus passageiros, bagagens e mercadorias, aos tripulantes e demais empregados que viagem a serviço, ao limite da responsabilidade solidária no caso de acidente em que ocorre essa corpórea e ao cálculo da indenização devida em caso de salvamento ou assistência prestada.

2. A matéria teve a sua tramitação iniciada no Executivo em face de compromisso assumido pelo Departamento Nacional do Trabalho, na cláusula 9ª do Acordo de Conciliação, firmado a 22 de julho de 1956, com os representantes dos Sindicatos Nacionais dos Aeronautas, dos Pilotos em Transportes Aéreos e dos Aeronáuticos, relativamente ao aumento do seguro a que têm direito os tripulantes aeronáuticos.

Uma Comissão Especial foi criada, designada para estudar a matéria, tendo apresentado anteprojeto de lei alterando os artigos 91, 104 e 115 e sugerindo a supressão dos artigos 116 e 117 do Código Brasileiro do Ar.

3. Fora do âmbito do Ministério do Trabalho o assunto foi examinado pelo DASP, pela Consultoria Geral da República e pelo Ministério da Aeronáutica, que o submeteu aos estudos da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico tendo recebido, em todas as instâncias, pareceres favoráveis.

A Consultoria Geral da República sugerindo pequena alteração redacional quanto ao artigo 91, afirmou que:

"A alteração do critério de avaliação, preconizada no anteprojeto, segundo o qual o limite correspondente a 120 vezes o maior salário mínimo vigente no país, não encontra óbice jurídico desde que respeitado o valor máximo convencionalizado nos atos internacionais a que aderiu o governo brasileiro".

4. A Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico composta de renomados juristas e que se encontra elaborando anteprojeto de um novo Código Brasileiro do Ar, perfeitamente atualizado com as necessidades da vida atual e com os acordos firmados pelo Brasil no âmbito internacional, ouvida a respeito embora tenha ressaltado que, as modificações isoladas regra geral, têm o inconveniente de criar certa desarmonia na sistemática da lei, opinou favoravelmente à alteração sugerida, desde que feitas determinadas modificações como, por exemplo, a exclusão do anteprojeto, da parte referente aos artigos 104, 16 e 17, inicialmente incluídos.

Quanto ao artigo 91, afirma considerar conveniente a mudança do critério adotado em relação ao limite

de responsabilidade que, de fixo, passaria a ser variável, com base no maior salário mínimo vigente.

5. Após a audiência de todos os órgãos técnicos competentes e atendidas as alterações propostas pelo Consultor Geral da República e pela Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico, a matéria foi encaminhada ao Sr. Presidente da República, que, em a Mensagem nº 289, de 1959, submeteu-a à apreciação do Congresso Nacional.

A Câmara dos Deputados, no entanto, houve por bem emendar o projeto para o fim de introduzir alterações em outras disposições do Código Brasileiro do Ar, referentes à questão da responsabilidade solidária e ao cálculo da indenização devida em caso de salvamento ou assistência prestada (artigo 124).

6. O Código Brasileiro do Ar, que desde 1938 só teve um artigo alterado, deve ser urgentemente modificado na parte relativa à responsabilidade civil do transportador aéreo em relação a passageiros e tripulantes. O referido Código (Decreto-lei nº 483, de 1938) fixa, em seu artigo 91, tal limite de responsabilidade em cem mil cruzeiros. Consequentemente, as companhias de transporte aéreo realizam suas operações de seguro nas mesmas bases — o que está, como é óbvio, desatualizado em face da desvalorização constante da nossa moeda. Famílias inteiras ficam, frequentemente, em completo desamparo ao perder seus entes queridos, e, além do choque moral que os abate, sem direito a receber mais de cem mil cruzeiros de indenização.

O assunto versado no projeto tem sido objeto de estudos por parte de todos os organismos técnicos nacionais e internacionais, dada a sua relevância, ao se aspecto eminentemente social, encontrando-se até o presente momento em debates, em face da sua complexidade.

Urge, entretanto, modificar esse limite de responsabilidade, ampliando-o de maneira a atender com mais exatidão aos ditames da vida atual. A nova redação proposta para o artigo 91 adota um critério, a nosso ver, razoável, limitando a responsabilidade à importância equivalente, por pessoa, a cento e cinquenta vezes (150) o maior salário mínimo mensal vigente no país, "salvo acordo expresso em contrário que não reduza tal limite e "respeitado o valor máximo da indenização constante de convênios internacionais ratificados pelo Brasil".

O artigo 115, por sua vez, conforme propõe o projeto, determina a adoção do mesmo critério estabelecido em relação aos passageiros para os tripulantes e demais empregados que viagem a serviço e, ainda, para os respectivos beneficiários, com uma ressalva justa, a qual a de deduzir o valor da indenização que recebem, ou que teriam direito a receber, pela legislação de acidentes no trabalho.

7. A proposição, assim, vem ao encontro do interesse social, tanto no que concerne aos passageiros, como no que diz respeito aos tripulantes, fazendo maior tranquilidade para uns e outros e colaborando, desta forma, para o maior bem estar da nossa família brasileira — o que é por todos nós desejado.

8. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 1963. — *Lygia Teixeira*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Arturino Rodrigues*. — *Sebastião Archer*. — *Paolo Calazans*.

Nº 130, de 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. — *sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1962 (nº 687-B de 1959 da Câmara), que altera dispositivos do Código Brasileiro do Ar.*

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1 — A presente proposição originou-se de Mensagem do Poder Executivo para alterar o artigo 91 e seus parágrafos, a alínea a do artigo 102, o artigo 115 e a alínea b do artigo 124, do Decreto-lei nº 483, de 8 de junho de 1938 (Código Brasileiro do Ar), dispositivos esses referentes à fixação da importância do limite de responsabilidade civil do transportador em relação aos seus passageiros, bagagens e mercadorias, tripulantes e demais empregados, bem como ao limite da responsabilidade solidária nos casos de acidentes e cálculos correlatos para indenização noutros casos de salvamento ou assistência prestada.

2 — A originária mensagem do Executivo é de 17 de julho de 1959, e com ela o Sr. Presidente da República deu cumprimento à obrigação assumida pelo Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, na cláusula 9ª do ajuste de conciliação firmado a 22 de julho de 1956, com os representantes dos sindicatos ligados às atividades aeronáuticas, relativamente ao aumento do seguro a que têm direito os tripulantes aeronáuticos.

3 — O trabalho principal, da presente modificação de parte obsoleta, inatualizada, do Código do Ar vigente, foi elaborado pela Comissão designada pela Portaria MTIC 100, de 4 de outubro de 1956, a qual, após diligências e estudos (fis.) ofereceu ao respectivo Ministro um ante-projeto de lei alterando os artigos 91, 104 e 115 e sugerindo a supressão dos artigos 116 e 117, daquele Código.

4 — O Sr. Presidente da República fez preceder o envio de sua mensagem ao Congresso à audiência da Consultoria Geral da República e do Ministério da Aeronáutica, que, por sua vez, ouviu a Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico, onde, na ocasião, seus ilustres membros discutiram a elaboração de um ante-projeto para o novo Código Brasileiro do Ar.

5 — Todas essas entidades especializadas e órgãos públicos opinaram pela necessidade das alterações propostas ao Código Brasileiro do Ar, especialmente na atualização do valor das indenizações às vítimas de acidentes das aeronaves, bastando se ver, que, ainda hoje, o valor da v.d.a. para efeito de ressarcimento monetário, é de cem mil cruzeiros.

6 — Os dispositivos referidos passaram a ser objeto de nova redação, adotando-se às indenizações o caráter de escala móvel, como se faz no caso de morte, na atual Lei de Acidentes do Trabalho, ex-vi da alteração constante da Lei nº 2.873, de 18 de setembro de 1956. Incluiu-se, também, na mesma linha indenizatória tripulantes e passageiros, sendo que estes foram incluídos na equiparação graças a uma decisão do Sindicato dos Aeronautas, que sensatamente chamou a atenção para o fato de serem os passageiros, no preço das passagens, os que mais arcavam com os ônus.

7 — Outras providências para fins de seguro e garantido toma o projeto em apêndice, alterando dispositivos do velho Código Brasileiro do Ar, de 1938, inclusive suprimindo os artigos 116 e 117, que perdem, pelas modificações propostas, sua razão de existir.

8 — A mensagem do Poder Executivo não logrou tramitar livremente,

e ela já se encontra substituída por projeto de lei da Câmara, que evidentemente melhorou a iniciativa do Sr. Presidente da República, de sua vez bem documentada e bem fundamentada. Conviém ressaltar, no novo projeto de lei, que logrou completa aprovação na Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Legislação Social, é que, nos casos de morte por acidente, as indenizações devidas aos beneficiários de passageiros e de tripulantes são de cento e cinquenta vezes o valor do maior salário mensal vigente na época, para cada vítima, a não ser acordo expresso em contrário que não reduza aquele quantum. Também, noutros casos, a obrigação do transportador, em termos de seguro, ficará naqueles limites. Outras providências são tomadas quanto a seguro, de passageiros, tripulantes, bagagens, cargas e das aeronaves.

9 — É ampla a documentação e não deixam dúvidas as alegações e argumentos constantes do processo. Dispensa-se a análise minuciosa de cada dispositivo proposto. No mérito, o que está na consciência de cada observador, é que é de estarrecer que até agora permaneça o desatualizado critério de ser paga no caso de acidente fatal, em viagem aérea, correspondente a cada vítima, a irrisória quantia de cem mil cruzeiros.

10 — Urge que a proposição, formulada em 1959, tenha rápido andamento, e seja contemplada com o caráter de matéria urgente, o que pediremos na forma regimental.

Pelo exposto, o parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, é pela aprovação do presente projeto, dada a justa relevância de seus dispositivos.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1963. — *José Feliciano*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Miguel Couto*. — *Irineu Bornhausen*. — *Sebastião Archer*.

## O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente. Sobre a mesa projeto de lei, que vai ser lido.

É lido, apolado e vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças, o seguinte:

## Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1963

Extingue o Território Federal de Fernando de Noronha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinto o atual Território de Fernando de Noronha, cuja área volverá ao Estado de Pernambuco de onde foi desmembrado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Justificação

1) Estabelece a Constituição Federal (art. 3º) que os Territórios, mediante lei especial, poderão volver a participar dos Estados de que tenham sido desmembrados.

Os antigos Territórios de Iguaçu e Ponta Porã foram extintos e reintegrados em seus Estados tradicionais, pela própria Lei Magna, mas o mesmo não aconteceu com Fernando de Noronha. No artigo 10 do Ato das Disposições Transitórias apenas estatui que o mesmo não elegerá nenhum deputado, contrariando o art. 56 do corpo da Constituição que estabelece um deputado para cada território Federal.

A incorporação do atual Território de Fernando de Noronha a Pernambuco assim em nada viola a lei magna, eis que esta apenas alude ao mesmo para expressar que não elegerá ne-

nhum representante à Câmara Federal dos Deputados.

2) O arquipélago de Fernando de Noronha se inclui entre as chamadas ilhas oceânicas brasileiras. Fernando de Noronha é a ilha maior do arquipélago, que é formado de seis ilhotas e 14 rochedos quase inacessíveis.

Todo o território perfaz uma área aproximada de 19 quilômetros e dista cerca de 360 quilômetros da Costa do Brasil, situado a N.E. do Cabo de São Roque, ao largo do litoral do Rio Grande do Norte.

Fernando de Noronha foi um dos primeiros pontos do Brasil e dois anos após o seu descobrimento já figurava na história com o nome de Quaresma.

O Barão do Rio Branco em sua *História do Brasil* (Rio, 1930, p. 12) assinala que a ilha foi descoberta em 1503, sendo chamada, a princípio de São João, di-lo Max Fleiuss em sua *História Administrativa do Brasil*.

Na realidade a ilha foi descoberta em 24 de junho de 1500 por Gaspar de Lemos e redescoberta em 1503 por Fernando de Noronha, a quem o rei D. Manuel deu a ilha em 1504.

A doação durou de 1504 a 1700, pois a ilha ficou pertencendo a Fernão de Noronha e seus descendentes. Em 1700 el Rei D. Pedro II, em carta régia de 24 de setembro, determinou a anexação da ilha à Capitania de Pernambuco. Desde 1737 começou a colonização regular da ilha.

Em 1822 Fernando de Noronha passa e em 1877 à Jurisdição do Ministério da Justiça. Mas com a proclamação da República foi a ilha restituída a Pernambuco, pelo Decreto nº 1.371, de 14 de fevereiro de 1891, do Generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisório.

Entretanto, mais tarde, o Decreto nº 4.102, de 9 de fevereiro de 1942, por sugestão do Ministro da Justiça, Vasco P. Leitão da Cunha, criou o Território Federal de Fernando de Noronha, constituído pelo respectivo Arquipélago. Logo depois, o Decreto-lei nº 5.718, de 3 de agosto de 1943, dispôs sobre a Administração do Território com legislação subsequente.

3) Justifica-se por razões históricas o retorno das ilhas de Pernambuco. Elas receberam de Pernambuco os primeiros povoadores. Foi o Governador Capitania de Pernambuco que em 1639 a 1654 expulsou os holandeses do arquipélago. Foi ainda o Governador Henrique Luis Pereira Freire quem defendeu o arquipélago contra a invasão da Companhia Oriental Francesa, que se apossou da ilha em 1736, com o nome de Isle Delphine, desalojou os franceses, construiu ali 3 fortes e iniciou os trabalhos agrícolas em 1737, com uma expedição para lá mandada. Foi este mesmo Governador que em 1739 organizou o Governo Militar e econômico da ilha, pertencente a Pernambuco, e ao mesmo deve retornar, pois, ali, está uma parte das tradições e do sentimentalismo do povo do grande Estado nordestino.

Razões econômicas abonam este retorno. A ilha possui um solo fértil, produzindo algodão, mamona, milho, mandioca, o seu solo encerra muito fosfato de cal, havendo extraordinária abundância de peixe nas águas costeiras do arquipélago, agora gado vacum e caprino criado nas pastagens da ilha.

A exploração da pesca, a ser efetuada diretamente pela Estado de Pernambuco, trará enorme rendimento econômico, militando para a recuperação do Estado.

Nenhuma razão militar da incorporação pode ser invocada contra a medida, eis que os comandos regionais poderão prover às necessidades de defesa tanto na ilha como no continente, ficando o arquipélago subordinado às mesmas medidas de defesa que as do

território de Pernambuco e dos Estados do Nordeste.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1963. — **Pinto Ferreira — Amaury Silva — Argemiro de Figueiredo — Josaphat Marinho — Silvestre Péricles — Bezerra Neto.**

#### O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu os seguintes requerimentos de informações:

Nº 107, de 1963, do Sr. Senador Vasconcelos Torres (informações a serem solicitadas ao Sr. Ministro das Relações Exteriores);

Nº 108, de 1963, do mesmo Senhor Senador, salvo quanto ao item E, à vista do disposto no art. 213, letra a do Regimento Interno, devendo as informações dos itens A e B ser pedidas ao Sr. Ministro da Fazenda e as do item C ao da Indústria e Comércio;

Nº 109, de 1963, do mesmo Senhor Senador (informações a serem pedidas ao Sr. Ministro da Fazenda);

Nº 110, de 1963, do mesmo Senhor Senador (informações a serem pedidas ao Sr. Ministro da Fazenda);

Nº 111, de 1963, do mesmo Sr. Senador (informações a serem pedidas ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio);

Nº 112, de 1963, do mesmo Sr. Senador (informações a serem pedidas ao Sr. Ministro da Fazenda);

Nº 113, de 1963, do mesmo Senhor Senador (informações a serem pedidas ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio);

Nº 115, de 1963, do Sr. Senador Lopes da Costa (informações a serem pedidas ao Sr. Ministro da Agricultura);

Nº 117, de 1963, do Sr. Senador Bezerra Neto (informações a serem pedidas ao Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República).

#### O SR. PRESIDENTE:

Nos dias 16 e 17 do mês em curso foram apresentados dois Projetos de Emenda à Constituição, respectivamente de nºs 1 e 2, de 1963.

Cabe, nessa oportunidade, fazer a designação dos Srs. Senadores que integrarão as Comissões Especiais que os deverão relatar:

Para o Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963, de iniciativa do Sr. Senador Guido Mondim, que altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres), a Presidência designa, de acordo com o art. 359, parágrafo único do Regimento e as indicações recebidas das Lideranças, os Senadores Senadores:

Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Lobão da Silveira, Wilson Gonçalves, Menezes Pimentel e Leite Neto.

Pelo PSD; Amaury Silva, Bezerra Neto, Pinto Ferreira, Silvestre Péricles e Argemiro de Figueiredo;

Pelo PTB; Eurico Rezende, Milton Campos e Daniel Krieger;

Pela UDN; Josaphat Marinho e Aloysio de Carvalho;

Pelos Pequenos Partidos,

Para o Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963, de iniciativa do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição (referentes ao direito de propriedade), a Presidência designa, atendidos os mesmos critérios, os Srs. Senadores:

Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Lobão da Silveira, Wilson Gonçalves, Menezes Pimentel e Heribaldo Vieira,

Pelo PSD; Amaury Silva, Bezerra Neto, Pinto Ferreira, Silvestre Péricles e Artur Virgílio,

Pelo PTB; Eurico Rezende, Milton Campos e João Agripino,

Pela UDN; Josaphat Marinho e Aloysio de Carvalho, pelos Pequenos Partidos.

Emittindo vagas nas Comissões incumbidas de emitir parecer sobre outros Projetos de Emenda à Constituição, a Presidência passa a designar, de acordo com as indicações dos Srs. Líderes, os Srs. Senadores que as deverão preencher, na forma abaixo:

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes (deixando o lugar que ocupava na representação do PSD);

Senador Lobão da Silveira (PSD) — lugar deixado pelo Sr. Silvestre Péricles na representação do PSD;

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lima Teixeira;

Senador Amaury Silva (PTB) — vaga do Sr. Arelindo Rodrigues;

Senador Lobão da Silveira (PSD) — lugar deixado pelo Sr. Silvestre Péricles na representação do PSD;

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lima Teixeira;

Senador Bezerra Neto (PTB) — vaga do PTB ocupada pelo Sr. Paulo Fender;

Senador Lobão da Silveira (PSD) — lugar deixado pelo Sr. Silvestre Péricles na representação do PSD;

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961:

Senador Ruy Carneiro (PSD) — vaga do Sr. Jarbas Maranhão;

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. Sérgio Marinho;

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lima Teixeira;

Senador Pinto Ferreira (PTB) — lugar ocupado pelo Sr. Paulo Fender na representação do PTB;

Senador Amaury Silva (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961:

Senador Jefferson de Aguiar (PSD) — vaga do Sr. Jarbas Maranhão;

Senador Ruy Carneiro (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. Sérgio Marinho;

Senador Pinto Ferreira (PTB) — vaga do Sr. Lima Teixeira;

Senador Bezerra Neto (PTB) — vaga do Sr. Fausto Cabral;

Senador Amaury Silva (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961:

Senador Jefferson de Aguiar (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Ruy Carneiro (PSD) — vaga do Sr. Gaspar Velloso;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas;

Senador Amaury Silva (PTB) — vaga do Sr. Lima Teixeira;

Senador Bezerra Neto (PTB) — vaga do Sr. Fausto Cabral;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961:

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — lugar deixado pelo Sr. Senador Silvestre Péricles na representação do PSD;

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. Afrânio Lages;

Senador Catete Pinheiro (PSP) — vaga do Sr. Jorge Maynard;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — deixando o lugar que ocupava na representação do PSD;

Senador Bezerra Neto (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes;

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — lugar deixado pelo Sr. Senador Silvestre Péricles na representação do PSD;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. Sérgio Marinho;

Senador João Agripino (UDN) — vaga do Sr. Afrânio Lages;

Senador Josaphat Marinho — vaga do Sr. Paulo Fender (Pequenas Representações);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes, deixando o lugar que ocupava na representação do PSD;

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — lugar deixado pelo Sr. Silvestre Péricles na representação do PSD;

Senador Leite Neto — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. Afrânio Lages (UDN);

Senador João Agripino (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas;

Senador Aurélio Vianna (Pequenas Representações) — vaga do Sr. Paulo Fender;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes, deixando o lugar que ocupava na representação do PSD;

Senador Leite Neto (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas (UDN);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes, deixando o lugar que ocupava na representação do PSD;

Senador Leite Neto (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas (UDN);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes, deixando o lugar que ocupava na representação do PSD;

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — vaga do Sr. Silvestre Péricles na representação do PSD;

Senador Leite Neto (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas (UDN);

Senador Leite Neto (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. Afrânio Lages (UDN);

Senador João Agripino (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas;

Senador Aarão Steinbruch (Pequenas Representações) — vaga do Sr. Paulo Fender;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962:

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Leite Neto (PSD) — vaga do Sr. Gaspar Velloso;

Senador Pinto Ferreira (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes;

Senador Josaphat Marinho — vaga do Sr. João Villasboas (UDN);

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. Sérgio Marinho;

Senador Miguel Couto (Pequenas Representações) — vaga do Sr. Nelson Tenório;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962:

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Pinto Ferreira (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes;

Senador Josaphat Marinho — vaga do Sr. João Villasboas (UDN);

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. Sérgio Marinho;

Senador Júlio Leite (Pequenas Representações) — vaga do Sr. Mendonça Clark;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962:

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Amaury Silva (PTB) — vaga do Sr. Senador Lourival Fontes;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas (UDN);

Senador João Agripino (UDN) — vaga do Sr. Fernando Távora;

Senador Raul Giuberti (Pequenas Representações) — vaga do Sr. Paulo Fender;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1962:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes, deixando o lugar que ocupava na representação do PSD;

Senador Wilson Gonçalves (PSD) — vaga do Sr. Silvestre Péricles na representação do PSD;

Senador Leite Neto (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. Afrânio Lages (UDN);

Senador João Agripino (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas;

Senador Aurélio Vianna (Pequenas Representações) — vaga do Sr. Paulo Fender;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes, deixando o lugar que ocupava na representação do PSD;

Senador Leite Neto (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas (UDN);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes, deixando o lugar que ocupava na representação do PSD;

Senador Leite Neto (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas (UDN);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962:

Senador Silvestre Péricles (PTB) — vaga do Sr. Lourival Fontes, deixando o lugar que ocupava na representação do PSD;

Senador Leite Neto (PSD) — vaga do Sr. Ary Vianna;

Senador Eurico Rezende (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas (UDN);

Senador João Agripino (UDN) — vaga do Sr. João Villasboas;

transformou o Distrito Federal, desde 21 de abril de 1960, continuava um território sem lei. Relacionei cerca de trinta projetos, a maioria do Executivo, sem qualquer solução na Câmara dos Deputados, nos três últimos anos e uma emenda constitucional no Senado.

Pretendo, hoje, analisar atos do Executivo, demonstrando, em alguns setores da administração municipal a repercussão dessa ausência de estruturação legal da máquina administrativa de Brasília e as suas consequências para o futuro, se não viermos a dar leis urgentes para normalizar a vida da nova Capital. A ausência da estruturação legal, por estar em tramitação no Congresso, e a deformação ou deterioração das leis existentes levarão o Distrito Federal a uma confusão administrativa tal, que poderá, por si mesmo, comprometer a magnífica obra que o povo brasileiro aqui realizou através dos seus artistas, técnicos e operários.

Pela Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, lei orgânica do Distrito Federal, vem o Prefeito de Brasília se escudando no Art. 47 para atender à administração municipal, aos problemas ou às crises de Brasília. E o faço, como já é até comum dizer-se: ou se faz assim ou nada se poderá fazer se for necessária a audiência do Poder Legislativo.

E' alarmante, então, verificar-se que chegaremos à beira do caos administrativo, instituído pelos setores municipais da administração pública, num tal complexo administrativo que dificilmente poderá ser controlado ou substituído no futuro. Estamos diante do inevitável por falta de normas legais e de ação dos administradores. Senão vejamos.

Na mensagem do Executivo propondo aumento do funcionalismo público federal está incluído o pessoal da NOVACAP, aquele mesmo que adveio seja aproveitado no quadro do funcionalismo civil da União e lotado nos Ministérios, em Brasília. No momento atual, pela Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, Art. 22:

"Os empregados da Novacap ficam sujeitos, nas suas relações com a empresa, unicamente às normas de legislação do trabalho, sendo classificadas nos diferentes institutos de aposentadoria e pensão, para fins de previdência social, de acordo com a natureza de suas funções".

Como explicar o enquadramento dos servidores da NOVACAP no aumento do funcionalismo público federal, se até o próprio Chefe do Poder Executivo, em veto mantido pelo Congresso, declarou que assim o fazia em virtude de aqueles servidores não serem funcionários públicos?

O veto foi mantido pelo Congresso.

Os assuntos dos trabalhadores da NOVACAP por outro lado, foram legalmente resolvidos pela Assembleia Geral daquela entidade. E hoje, a Justiça do Trabalho, local — a Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho, em Brasília — reconhece o direito que têm aqueles servidores ao 13º mês de salário, como trabalhadores. Se o Tribunal Regional do Trabalho, em Belo Horizonte, confirmar essa decisão local, terá que ser efetuado o pagamento do 13º mês de salário. O número de servidores que era de mais de três mil em 1960, atualmente é superior a dez mil. Por conseguinte, a despesa mensal que era aproximadamente de 45 milhões em 1960, hoje ora em mais de meio bilhão de cruzeiros. Por outro lado, se for aprovada a mensagem de aumento do funcionalismo público, esses servidores terão mais quarenta por cento sobre os vencimentos, porque nela estão incluídos, e se confirmada no Tribunal

Regional do Trabalho a decisão da justiça local receberão mais o 13º mês. A continuar assim, teremos a despesa com o pessoal da NOVACAP dentro de 12 meses, superior a doze bilhões de cruzeiros. Além do assunto de pessoal administrativo, onde estão também as decisões da Assembleia Geral da NOVACAP que autorizou a criação da subsidiária para exploração do serviço de energia elétrica? E as outras decisões da mesma Assembleia Geral da NOVACAP? E o prosseguimento das obras de Brasília, as casas para os professores, conforme lhes foi prometido, a humanização da vida dos candangos, o funcionamento do laboratório de experiência da reforma agrária no Distrito Federal?

Tudo isto está aguardando providência. Mais recentemente foram publicados decretos incluindo na tabela especial de extranumerários mensais os atuais empregados das Fundações vinculadas à Prefeitura do Distrito Federal, o que popularmente se denominou "municipalização dos servidores" das Fundações.

E qual é a realidade desse ato, segundo pensamos e verificamos? Não tivemos nenhuma alteração e nenhuma solução foi apresentada para o problema educacional e hospitalar, nessa medida.

Pelo decreto 48.297, de 17-6-60 que dispõe sobre a instituição da Fundação Educacional do Distrito Federal, foi autorizada a minuta da escritura e dos Estatutos da Fundação Escolar. Pois bem, o Presidente nato da Fundação será o Secretário Geral da Assistência da Prefeitura do Distrito Federal, segundo o Art. 8, e pelo Art. 10, letra d, compete ao Presidente da Fundação: "supervisionar os trabalhos da Fundação, na letra h" contratar, demitir e promover todo o pessoal da Fundação.

Pelos decretos recentes de números 230 e outros, todos baseados no tal Art. 47, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ficaram os servidores subordinados à Superintendência Geral de Educação e Cultura, subordinada ao mesmo que era Presidente da Fundação, tanto nesta função quanto naquela, subordinado ao Prefeito Municipal. Em nada alterou a situação administrativa, mas, em consequência, a Fundação Educacional, que no corrente ano dispõe de 2.338 milhões de cruzeiros, vai precisar aproximadamente do dobro de recursos financeiros para enfrentar a nova situação dos funcionários municipalizados.

Pergunto: vai melhorar o ensino, normalizar o setor educacional, redimir dos erros, corrigir as falhas, finalmente, vai servir ao povo, educando e instruindo as gerações futuras?

Não creio e muito pelo contrário. Agora vai tornar-se realmente difícil administrar o setor educacional e hospitalar de Brasília; definir o que é da velha ou da nova ordem administrativa, quais os direitos e deveres e quais são, então, as providências do órgão municipal. Nós teremos, então, na definição desse quadro, muitos e melhores motivos para continuidade da greve o descontentamento do Magistério e o abandono, algumas vezes, das crianças de Brasília nos educandários. Uma coisa, porém, é absolutamente certa: os recursos financeiros atuais serão insuficientes para atender aos direitos antigo se ao novos. E então, os administradores de Brasília, diante da pressão das despesas com pessoal, abandonarão todas as suas atividades, viverão aflitos à procura de recursos para acudir à gravidade do problema administrativo na sua maior extensão. Precisaremos de mais recursos financeiros para a nova classificação do pessoal do Serviço Público Municipal, para pagamento das diárias de Brasília a célebre "dobradinha", para pagamento das regalias do Estatuto dos Funcionários Públicos

Federais — férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde e de pessoa da família, salário-família de dois mil e quinhentos cruzeiros por dependente, adicionais por tempo de serviço, gratificação por serviço extraordinário, aposentadoria pela Prefeitura Municipal de Brasília, criando talvez o maior ônus do seu futuro e que impedirá seu progresso, porque até o momento através das Fundações, a aposentadoria é concedida pela Prefeitura e não pelos Institutos. Enfim, Senhores Senadores, o quadro geral será este: crianças sem escola, porque não haverá dinheiro suficiente para pagar às Mestras, para adquirir material escolar, para pagar à administração, para construir os novos prédios escolares necessários. Eis o quadro do futuro. Esta será a grande realidade.

Na Fundação hospitalar o sistema administrativo é o mesmo, cabendo ao Secretário de Assistência e Saúde da Prefeitura todas as funções executivas, na qualidade de Presidente nato da Fundação. Emprega, porém, no momento, dois milhões, cento e setenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros anuais, para o serviço hospitalar. O quadro administrativo será, no futuro, idêntico ao da Fundação Educacional. Onde naquela o menino era a vítima, aqui será o doente, onde era o prédio escolar, aqui será o Hospital, onde era o médico, aqui será a mestra, tudo no mesmo e sublime sacerdotio. Em síntese, fracassaram os administradores das Fundações e fracassaram redondamente. E os dirigentes do barco são incapazes de orientá-lo novamente até que se encontre uma solução, para tomar o rumo certo, procurar rota segura, para tranquilizar os serventurários e servir aos que esperam muito do nosso futuro.

Seria então o caso de dizermos: era o barco que navegava no mar perigoso; mas, diante das dificuldades de administração, o que resolvem os responsáveis pelas condições do barco?

Eles o abandonam e o jogam, em seguida, ao fundo.

Assim, Sr. Presidente e Senhores Senadores, fazendo comentários sobre os aspectos da administração pública de Brasília quanto aos órgãos que estão em foco nos noticiários dos jornais e nas rádios, nos casebres e nos palácios de Brasília mostramos a situação em que nos encontramos.

Em outros setores da administração pública municipal não será muito diferente dos atuais. Creio então que a providência a ser tomada como refere no início deste discurso será a apresentação de emenda constitucional que outorgue ao Senado da República a competência exclusiva para legislar sobre o Distrito Federal, investindo-o do papel de responsável pela legislação de Brasília. Nenhuma intenção temos de privar a Câmara dos Deputados de suas atribuições no trabalho legislativo nacional. Assim como a Constituição, na ausência da Câmara Municipal de Vereadores deu competência ao Congresso para legislar sobre Brasília, poderá dá-la aos Senadores para exercerem as atribuições que deviam pertencer aos Vereadores se estes existissem. E preciso que se ressalte que o Senado teria apenas que elaborar leis locais, ressalvadas para o Congresso e para a Câmara Municipal aquelas que o Art. 25 da Constituição estatui isto é a organização judiciária e administrativa de âmbito federal. O Senado ficaria com a competência de legislar em vez da Câmara Municipal e o Congresso legislaria naquilo que fosse de sua competência em geral e em particular, para o Distrito Federal. Assim as Assembleias Legislativas agiriam da mesma forma como se fosse um Estado da Federação brasileira. Creio ser uma tese absolutamente constitucional, diante até da sequência de procedimentos manifestados em anteprojetos apresen-

tados ao Congresso como emenda constitucional. Dessa maneira tivemos emendas à Constituição Federal que criavam a Câmara Municipal do Distrito Federal. Mais tarde encontramos emenda, foi supressa essa iniciativa. Tivemos depois emenda constitucional se não me engano de nº 2, apresentada por deliberação de uma comissão mista de Deputados e Senadores que resolveu fosse o regime jurídico do novo Distrito Federal e do Estado da Guanabara regulado por via de reforma constitucional e que seriam apresentadas duas emendas: uma para o Distrito Federal e outra para o Estado da Guanabara. O Projeto nº 1, que dispõe sobre a organização política e administrativa da futura capital continua em tramitação. No entanto esse projeto que está na Casa aguardando avaliação a inserção na Ordem do Dia não atende às necessidades de Brasília nem em modesto modo de ver porque não a atribuição de legislar sobre o Distrito Federal é da competência do Congresso Nacional e verificamos que o Congresso Nacional tem-se mostrado incapaz de atender aos reclames da população de Brasília quanto à legislação necessária ao funcionamento do Distrito Federal. Assim vemos uma emenda a rejeição daquilo que já está na Constituição dando ao Congresso Nacional a atribuição de legislar sobre o Distrito Federal. Nova emenda evita também outras problemas de ordem naturalmente da maior responsabilidade jurídica para o Distrito Federal mas que são pontos de atrito e de choques de opiniões nesta Casa, como eleição de representantes do Distrito Federal e quanto à formação de órgãos sindicais aqui na Capital.

Assim acreditamos que a emenda mais conveniente é aquela que pura e simplesmente se preocupa com o problema de legislar para o Distrito Federal atendendo à situação quase calamitosa em que nos encontramos no setor da administração pública.

O Projeto nº 2, referente à Guanabara foi superado em parte pela Lei nº 3.752 — a chamada Lei San Tiago Dantas — mais tarde completada quando a Constituinte daquele Estado promulgou a Constituição e implantou as normas definitivas para a administração da jovem unidade da Federação.

Outro Projeto, subscrito por vários Srs. Senadores, encontra-se também em tramitação mas não acreditamos que ele atenda realmente à necessidade primordial — a regulamentação legal da vida do novo Distrito Federal.

Assim Srs. Senadores tratando mais uma vez dos assuntos de Brasília queremos afirmar que o faremos com a preocupação exclusiva de manter a nossa Capital dentro da ideia fundamental que a criou — uma obra de artista realizada pelos técnicos e operários brasileiros numa demonstração de nossa grande capacidade realizadora.

Ninguém nega ser Brasília a obra que maior promoção já fez do nosso país no exterior. Não é possível portanto, que o trabalho realizado pelos brasileiros seja jogado ao descrédito por falta de leis que normalizem a vida do Distrito Federal e de administradores que executem essas leis em favor do povo brasileiro. Se providências não forem adotadas a nossa Brasília sentinela avançada no interior brasileiro para ocupação de três quintos do território nacional ficará sem as condições necessárias à sua sobrevivência administrativa.

Creio Sr. Presidente Srs. Senadores que o assunto é de extrema importância e de enorme responsabilidade, não apenas para a vida municipal desta cidade mas para que nela possa funcionar dentro do espí-

lto de renovação que inspirou o gênio do povo brasileiro em todos os atos relativos à Nova Capital.

Só assim amparada por suas leis com o prosseguimento de suas obras com a normalização de sua vida de cidade Brasília estará preparada para o grande papel da administração nacional, de onde os homens de responsabilidade na República não podem realmente rumos acertados para os destinos da Pátria brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem) (Palmas)

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre SenadorIVALDO LIMA.

#### O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor presidente, por certo se há de estranhar que neste expediente da semana entrante, toda consagrada a programa do mais variado teor em atos comemorativos da passagem do terceiro ano da fundação da nova metrópole da nacionalidade — a disastrosa e malsinada Brasília — me proveite para versar tema alheio aos acontecimentos festivos que outras vozes brilhantes, naturalmente, já deles se ocuparam com fulgor e arboreamento; entoadando loas entusiásticas em torno do empreendimento ousado e de seus arrojados idealizadores.

No entanto, todavia, do assunto que bordarei, consigno a minha admiração pela hercúlea obra em marcha, através da qual se deslocou do litoral, interiorizando-a, a sede dos Poderes da República, no afã incontornável de, desde lá, mesmo à custa dos maiores sacrifícios para a geração atual, inegar os quadrantes apenas conhecidos geograficamente, não obstante viduos, cheios de riqueza, inexploáveis sob a capa de terras dadas, aparentemente férteis.

Brasília é marco grandioso de nova era, canteiro imponente da conquista e edificação do norte e do oeste do nosso vasto território, sempre lembrados na mente profética de um Getúlio Vargas como capazes de encarnar o Brasil ao próspero e amadurecido destino.

O vaticínio do grande e saudoso estadista confirmou-se na execução do audacioso plano de um governante esclarecido que, prodigiosamente, enleou no seu quinquênio a transferência da Capital de onde se achava, cerca de dois séculos, em aprazível ponto do litoral, para este recanto não menos saudável do planalto goiano, em tempo e realizações monumentais que assombraram o próprio mundo.

A nova metrópole brasileira aí está promissora, de braços abertos para acolher do leste ou do oeste, do norte ou do sul, pelos ares ou rodovias, os justos anseios de progresso e de bem-estar de suas laboriosas populações, dela apenas afastadas por quase igual distância, pois, aventuradamente, cravada em privilegiado lugar concentrado.

Eis Brasília, em fraco testemunho de um inexpressível proêmio, no ensaio de seus primeiros passos, esperança de uma imensa pátria sequiosa de unidade, bem aventurana e grandeza.

Após a digressão, flúida insensivelmente de um entusiasmo pelo transcurso da efeméride de 21 de abril, retorno às reflexões originárias que me induziram a rascunhar esta breve oração, as quais, se enleiam em torno da vida benfazeja de um sábio que, há meio século, se embrenhou nos confins insólitos da África e lá permaneceu obstinadamente no cumprimento de humanitária missão.

Em agosto de 1961, fui distinguido com um honroso convite do então Presidente da República, o eminente Senhor Jânio Quadros, para representar o Governo brasileiro nas comemorações que assinalariam a passagem do primeiro aniversário da independência da República do Gabão, antiga possessão francesa na África equatorial, cujas festas de maior gala se realizariam na data magna, 17, em que, no ano anterior, se consumou a emancipação do país por vontade expressa de seu ordeiro e laborioso povo.

Nada mais natural que desempenhar tarefa tão honrosa, em que traduziria o sentimento desta nação e de seu ilustre e prestigioso dirigente em face do acontecimento significativo daquela diligente comunidade humana, que se regosiava em tecar as expansões patrióticas pela sua libertação do jugo colonial.

Havia no enaño, folheado com aveloz e atêrção, em certo ensejo, uma brochura intitulada "A lóree da forêt vierge", que deixou em meu espírito profunda impressão, e entusiasmo.

A perspectiva da viagem ao recanto da África, esplendidamente descrita nas páginas ilustradas da monografia inédita, aguçou-me ainda mais a curiosidade, relendo-a cuidadosamente em seus melhores capítulos, visto como, talvez, me seria proporcionada a grata satisfação de conhecer pessoalmente o seu grande autor.

A 18, derradeiro dia da programação oficial, dedico-se a excursões no âmbito das selvas ou à sua orla nas margens atlânticas, a Lambaréne, no Cabo Estérel, ou a Porto Gentil, a cerca de duas centenas de quilômetros, em linha reta, da metrópole gabonesa — Libreville — por via aérea.

Um grupo seleto, a que me reuni, decidiu-se por Lambaréne, ansioso de conhecer um culto singular e sua mística obra.

Forte emoção à chegada, quando na margem do lendário rio Ogooué, frente à Missão famosa, com seu séquito inseparável, se adianta modesta e cortêsmente a venerada figura do acadêmico notável, Albert Schweitzer, Homem de Ciência e Prêmio Nobel da Paz.

Naquela data de 1961, mais de 48 anos corriam de sua constante presença e de seus esforços inintermitentes em bem de uma população nativa totalmente desamparada de recursos médicos e dessastada de meios educacionais, entregue à própria sorte, quanto à saúde e à instrução. Assim ele a encontrou e senliu nos idos de 1913, ao interior de selvas a dentro, rios, admiu, ao encontro de uma Missão protestante, perca das nas florestas, fincado resolutamente em clareira do barranco de um rio tenebroso, disposto a cumprir a truística tarefa junto a criaturas humanas indefesas.

Tudo lá era improvisado. Carente de médicos e enfermeiros, lutavam não obstante os estóicos missionários, na medida de suas aptidões e conhecimentos, por mitigar os padecimentos atrozes dos doentes e de todos os males, nas instalações rudimentares das choupanas erguidas com pretensões hospitalares.

Logo nos três meses iniciais de exaustivos trabalhos na região, inculta e esquecida das civilizações, ajudava com amargura do completo abandono dos habitantes indígenas em suas enfermidades de qualquer natureza, por falta de médicos e de enfermagem consciente.

Repete comovidamente o sábio e benfeitor, o que, aliás, já inscrevera

no livro predileto, frases lancinantes ouvidas, na etapa pior, tais como estas: "Chez nous, tout le monde est malade, me disait ces jours-ci un jeune homme. Un vieux chef, ajouta: Ce pays dévore ses hommes".

Dai por diante, quase não mais arredou o pé da província preferida, desdobrando-se inquebrantavelmente no sentido de melhorar as instalações existentes, ampliando-as e erigindo novos pavilhões equipados com melhor material, a custa de recursos obtidos das arcas de espíritos filantrópicos encontrados nos meios sociais da velha Europa.

Assim lhe foi possível, em cinco décadas de pacientes e diuturnos labores, consolidar uma obra de tal magnitude, de modo a permitir prontamente a incalculável número de enfermos oriundos até de pontos longínquos, dado o concurso de novos elementos técnicos atraídos pelo mesmo ideal de solidariedade humana e da expansão dos serviços gerais ou especializados capazes de enfrentar as endemias ou pragas do mais repugnante aspecto.

Eis como, em agosto de 61, se presenciava a vila missionária de Lambaréne, em seu conjunto, com suas singulares edificações espalhadas pelas três históricas colinas namargem esquerda do Ogooué, quando lá aportou a comitiva de delegados estrangeiros recebida pessoalmente pelo seu insigne animador, o médico e teólogo Albert Schweitzer.

Ali estava, porém, o fruto auspicioso de um esforço benévolo, da dedicação mística de um espírito invulgar que, pode-se dizer, quase sozinho, lutou bravamente, superando pessimismos e enfrentando campanhas depreciativas, para manter e desenvolver uma ideia benéfica e altruística, na plena consciência de que, como pensaria o glorioso Louis Pasteur, "a grandeza das ações humanas se mede pela inspiração que as faz nascer".

Albert Schweitzer, enquanto lá, que faz, e matura, naq meos de meio século, nas novas de 1961, revelou-se um virtuoso interprete das composições de Bach. Apuxonou-se intensamente por seu estudo, adequando a sua formação espiritual de total sensibilidade, possuindo de fanática admiração por um dos mais geniais criadores da música clássica de todos os tempos. Apesar de octogenário, ainda e bem agir no teclado de seu maravilhoso órgão, executando as obras primas do imortal compositor germânico, sobre o qual ainda dispôs de tempo para escrever "eruditos" tomos, apreciando-lhe as célebres músicas, sob todos os ângulos da melodia e do ritmo peculiares da inteligência de um Johan-Sebastian Bach.

Paralelamente, em meio de tumultuosas e ingratas tarefas, na assistência desvelada a tantos, em mos, osamente pela cunco dia entre os indígenas, anos a fio, apenas cario-homens em todas as oportunidades oferecidas, pugnando a céu aberto, sem tibiçea ou nenhuma consideração, pelas soluções pacíficas dos problemas, de toda sorte, sobretudo os ideológicos, mais inquietantes e explosivos, passíveis de intermináveis polémicas ou de ameaças aterradoras, em que se empenhava todos os povos para garantir de sua própria sobrevivência, coisa que o levou, naquelas paragens das selvas apavorantes do Gabão, a escrever um livro, sob o título "Paix ou Guerre Atomique", estereotipando indelevelmente suas convicções irrefutáveis.

Dai, a outorga do maior laurel internacional a Albert Schweitzer — o Prêmio Nobel da Paz — encimando a infindável lista de títulos e galardões conferidos em sua longa existência benfeitora, que lhe lembram, apenas, na simplicidade de seus hábitos, os

lances bons ou máus, e neste quartel de sua vida, ultrapassando os oitenta anos, para ele, as recordações são os únicos belos astros que adornam a noite da velhice.

Dado o seu temperamento singelo, respitou-se uma vontade, — bem o percebeo — ao comemorar-se o quinquagésimo aniversário de sua chegada à antiga colônia francesa, verificada no dia 17 de abril de 1913.

Enquanto se promoviam homenagens nas entidades culturais e se lançava uma emissão de selos postais com sua efigie, em Libreville, capital do Gabão, Albert Schweitzer trabalhava, como de costume, em seu rústico hospital, em Lambaréne, informam a todos os recantos da terra as agências, noticiosas, adiantando os seus correspondentes, aliás ávidos de sensacionalismo, que o médico missionário e teólogo, em curtas e despretenciosas frases, apenas afavelmente declarara que, de fato, já havia salvo grande número de seres humanos, e comemorava aquele dia, tão festejado no Gabão inteiro, simplesmente trabalhando.

E, dirigindo-se aos tantos nativos presentes, promete paternalmente: Serei de todos vós, até o último alento.

Eis, Senhor Presidente, como procedem os grandes homens. Nas espessas florestas do solo gabonês, há uma clareira de civilização nascente, que anuncia melhores dias à infatigada e sofrida população de Lambaréne. Nas três colinas famosas, perdurará a obra de um místico, que envelheceu enfrentando bravamente sua inospitalidade e dominando as iras de seus ferozes elementos.

Albert Schweitzer, sentindo o ambiente tão hostil à espécie humana, não se intimidou, embora.

"Não acuse a antureza! Ela executou a sua tarefa. Cumpra agora a sua". Lembrou, talvez, de Milton no seu deslumbramento e êxtase diante das paisagens soberbas das selvas lendárias.

Desde então, com sobrenatural pendório cumpre a sua gloriosa missão. Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

#### O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1963, que os Srs. Senadores Barros Carvalho (Líder da Maioria), João Agripino (Líder da Minoria), Daniel Krieger (Líder da UDN), Benedito Valladares (Líder do PSD) e Aurélio Viana (Líder do Bloco das Pequenas Representações) e Eurico Rezende solicitam urgência, nos termos do artigo 326, nº 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 5-63, que concede, amista aos jornalistas e aos demais incursos nos delitos de imprensa.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1962 (nº 2.745-B-61 na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação e consumo uma central telefônica a ser importada pela Empresa Telefônica de Uberaba S. A., no Estado de Minas Gerais, tendo Parecer favorável, sob nº 81, de 1963, da Comissão de Finanças.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 116, de 1963, pelo qual o Sr. Sigfredo Pacheco e outros Srs. Senadores solicitam a constituição de uma Comissão de

quatro membros para representar o Senado nas solenidades de inauguração da V Exposição Nacional de Gado Zebu e XXIX Exposição-Feira Agropecuária, a instalar-se no dia 3 de maio próximo na cidade de Uberaba.

#### O SR. PRESIDENTE:

Estando as matérias constantes dos três primeiros itens da Ordem do Dia em fase de votação e não havendo número para a mesma, ficam adiadas para a próxima sessão.

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1961 (nº 2.539-C-57, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a conceder a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Hericlia Carpes de Medeiros, viúva de Otávio Cassiano de Medeiros, tendo Pareceres Favoráveis sob nºs 73 e 74 de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.**

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada. Por falta de número fica adiada a votação.

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1962 (nº 2.771-B-57, na Casa de origem) que concede pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 a Otilia Barreto Trindade, viúva de Indalécio Trindade, tendo Parecer Favorável, sob nº 78 de 1963, da Comissão de Finanças.**

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada. Também por falta de "quorum" fica adiada a votação.

**Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1962, originário da Câmara dos Deputados (nº 74-A, de 1961 na Casa de origem), que aprova o Acordo Cultural entre o Brasil e a Colômbia, assinado em Bogotá em 28 de maio de 1958, tendo Pareceres Favoráveis sob nºs 64 e 67 de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Relações Exteriores e de Finanças.**

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada. Por falta de número fica adiada a votação.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Sessão de 24 de abril de 1963

(quarta-feira)

1

**Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1963 em que os Srs. Senadores Barros Carvalho (Lider da Maioria), João Agripino (Lider da Minoria), Daniel Krieger (Lider da UDN), Benedito Valladares (Lider do PSD), e Aurelio Vianna (Lider do Bloco das Pequenas Representações) e Eurico Rezende solicitam urgência, nos termos do artigo 326, nº 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 5-63, que concede anistia aos jornalistas e aos demais incurso nos delitos de imprensa.**

2

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1962 (nº 2.745-B-61 na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação e consumo uma central telefônica**

ca automática a ser importada pela Empresa Telefônica de Uberaba S.A., no Estado de Minas Gerais, tendo Parecer favorável, sob nº 81, de 1963, da Comissão de Finanças.

3

**Votação em turno único, do Requerimento nº 116, de 1963, pelo qual o Sr. Sigefredo Pacheco e outros Srs. Senadores solicitam a constituição de uma Comissão de quatro membros para representar o Senado nas solenidades de inauguração da V Exposição Nacional de Gado Zebu e XXIX Exposição-Feira Agropecuária, a instalar-se no dia 3 de maio próximo na cidade de Uberaba.**

4

**Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1961 (nº 2.539-C-57, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a conceder a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Terécila Carpes de Medeiros, viúva de Otávio Cassiano de Medeiros, tendo Pareceres Favoráveis sob nºs 73 e 74 de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.**

5

**Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1962 (nº 2.771-B-57 na Casa de origem) que concede pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 a Otilia Barreto Trindade, viúva de Indalécio Trindade, tendo Parecer favorável, sob nº 78 de 1963, da Comissão de Finanças.**

6

**Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1962 originário da Câmara dos Deputados (nº 74-A, de 1961, na Casa de origem), que aprova o Acordo Cultural entre o Brasil e a Colômbia, assinado em Bogotá em 28 de maio de 1958, tendo Pareceres Favoráveis sob nºs 64 e 67 de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Relações Exteriores, e de Finanças.**

7

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1962 (nº 4.214-B-62, na Casa de origem) que estende à região amazônica os benefícios do art. 34 da Lei nº 3.195, de 14 de dezembro de 1961 (Plano Diretor da SUDENE).**

**Parecer favorável, sob nº 117, de 1963, da Comissão de Finanças.**

8

**Discussão em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1962, de autoria do Sr. Senador Milton Campos que divide o Supremo Tribunal Federal em três Turmas Julgadoras e dá outras providências, tendo**

**Parecer, sob nº 780, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição.**

**Está encerrada a sessão.**

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos).

### SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

#### Ato do Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 13, DE 1963

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra f, do Regimento Interno e de acordo com a indicação feita pelo 3º Secretário, designa para o Gabinete de Sua Excelência:

**Para Secretária Particular:**

Rosa Angélica Berger Vargas Carneide, Oficial Legislativo, PL-3.

#### Para Auxiliares de Gabinete:

Jorge de Oliveira Nunes, Oficial Legislativo, PL-7.

Renato Medeiros, Auxiliar de Portaria, PL-9.

#### Para Motorista:

Afonso da Silva Soares, Motorista, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de abril de 1963. — Senador Mourão Vieira, 3º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria.

### Atos do Diretor Geral

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE ABRIL DE 1963

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Emmanuel Novais, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria de Arquivo.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de abril de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE ABRIL DE 1963

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-9, para ter exercício na Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de abril de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria de Lourdes Velho, Auxiliar Legislativo, Simbolo PL-10, para ter exercício na Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de abril de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

### O DIRETOR GERAL DEFERIU OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

Nº 93-63 — De Elza José Muniz de Melo, Oficial Legislativo PL-4, em que solicita a licença de que trata o art. 273 da Resolução nº 6, de 1960 a partir de 16 de fevereiro de 1963;

Nº 88-63 — De Hermes Pessanha Gomes, Auxiliar de Portaria PL-9, em que solicita salário família em relação a sua filha Edna, a partir de fevereiro de 1963;

Nº 65-63 — De Rosana Velloso, Redator, PL-4, em que solicita abono de suas faltas ocorridas no período de 14 de agosto a 2 de setembro de 1962 por motivo de exames escolares;

Nº 45-63 — De João Soares da Costa, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita salário família em relação a sua filha Ana Katia, a partir de dezembro de 1962;

Nº 54-63 — De Gilson de Mendonça Henriques, Oficial Arquivologista, PL-4, em que solicita salário família em relação a sua filha Norka, a partir de novembro de 1961;

Nº 1-63 — De Maria de Maracajá Daltro, Oficial Legislativo PL-6, em que solicita três meses de licença especial, a partir de 1 de julho de 1963;

Nº 2-63 — De Ronaldo Pacheco de Oliveira, Auxiliar Legislativo, PL-5, em que solicita salário família em relação a sua filha Ika, a partir de novembro de 1962;

Nº 92-63 — De Carlos Torres Pereira, Taquígrafo, PL-3, em que solicita salário família em relação a seu filho Carlos Manuel, a partir de novembro de 1962;

Nº 70-63 — De Expedito Bina, Motorista Auxiliar, PL-10, em que solicita salário família em relação a seu filho João Vicente, a partir de março de 1963;

Nº 20-63 — De Arthur Botelho Casaca Lima, Oficial Legislativo, PL-8, em que solicita abono de suas faltas ocorridas no período de 12 de novembro a 15 de dezembro de 1962, por motivo de exames escolares;

Nº 90-63 — De Rubens Ribeiro, Guarda de Segurança, PL-9, em que solicita salário família em relação a sua filha Rosália Magda, a partir de outubro de 1961;

Nº 99-63 — De Elso Rodrigues Catanhêde, Auxiliar de Limpeza PL-11, em que solicita salário família em relação a sua esposa, a partir de dezembro de 1962;

Nº 82-63 — De Amphisrio Santos, Auxiliar de Portaria, PL-10 em que solicita salário família em relação a seu filho Luiz Carlos, a partir de fevereiro de 1963;

Nº 569-63 — De Genoveva Fonseca Ayres, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita abono de suas faltas ocorridas no período de 21 a 27 de setembro de 1962, por motivo de exames escolares;

Nº 62-63 — De Elena Simas, Taquígrafo-Revisor, PL-2, em que solicita três meses de licença especial, a partir de 19 de março de 1963;

Concedeu férias aos funcionários abaixo discriminados:

Ily Rodrigues Alves, Oficial Legislativo, PL-6, férias relativas a 1963, a partir de 23 de março de 1963 (Requerimento sem número);

Wilson Pecanha, Inspetor de Segurança, PL-8, em virtude de plantão no mês de março de 1961, a partir de 15 de março de 1963 (Requerimento nº 65-63);

Mário dos Santos Andrade, Diretor, PL-11, férias relativas a 1962, a partir de 14 de março de 1963 (Requerimento nº 95-63);

Abonou as seguintes faltas de Vergílio José da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-9, de acordo com os arts. 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria:

Janeiro de 1963:

Os dias 30 e 31

Fevereiro de 1963:

Os dias 1, 2 e 3, considerados como de licença para tratamento de saúde a partir dos dias 4, 5 e 6.

Diretoria de Pessoal, em 8 de abril de 1963. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora.

### Concurso para Taquígrafo de Debates

VISTA DA PROVA Nº 3 (DE PLENÁRIO)

O Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na Diretoria da Taquígrafia, será dada vista da prova nº 3 (De Plenário) do Concurso para Taquígrafo de Debates, por 48 (quarenta e oito) horas, a partir do dia 24 (vinte e quatro) do corrente, quarta-feira, às 14 (quatorze) horas.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de abril de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

## MUTUA PARLAMENTAR

BALANCETE DA "RECEITA" E DA "DESPESA" RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DE 1963

| RECEITA                                                 |            |              | DESPESA                                                           |            |                     |
|---------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
|                                                         | Cr\$       | Cr\$         |                                                                   | Cr\$       | Cr\$                |
| Saldo que passou do exercício de 1962:                  |            |              | 84º Pecúlio                                                       |            |                     |
| Banco do Brasil S.A. ....                               | 998.206,00 |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| Banco Nacional de Minas Gerais S.A. ....                | 196.706,70 |              | Augusto Público .....                                             | 6.500,00   |                     |
| Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A. .... | 33.469,80  | 1.228.382,50 | 87º Pecúlio                                                       |            |                     |
| Importâncias Recebidas:                                 |            |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| 113º Pecúlio .....                                      | 48.500,00  |              | Atílio Vivacqua .....                                             | 10.500,00  |                     |
| 112º " .....                                            | 51.500,00  |              | 89º Pecúlio                                                       |            |                     |
| 111º " .....                                            | 53.000,00  |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| 110º " .....                                            | 165.500,00 |              | Mário Mota .....                                                  | 13.500,00  |                     |
| 109º " .....                                            | 59.500,00  |              | 102º Pecúlio                                                      |            |                     |
| 108º " .....                                            | 59.500,00  |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| 107º " .....                                            | 45.500,00  |              | João Batista Fico .....                                           | 20.500,00  |                     |
| 106º " .....                                            | 25.000,00  |              | 103º Pecúlio                                                      |            |                     |
| 105º " .....                                            | 21.000,00  |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| 104º " .....                                            | 16.500,00  |              | Arthur Negreiros Falcão .....                                     | 32.500,00  |                     |
| 103º " .....                                            | 16.500,00  |              | 104º Pecúlio                                                      |            |                     |
| 102º " .....                                            | 8.500,00   |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| 101º " .....                                            | 6.000,00   |              | José Quintela Cavalcanti .....                                    | 36.000,00  |                     |
| 100º " .....                                            | 5.500,00   |              | 105º Pecúlio                                                      |            |                     |
| 99º " .....                                             | 5.500,00   |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| 98º " .....                                             | 5.500,00   |              | Gabriel Passos .....                                              | 27.000,00  |                     |
| 97º " .....                                             | 5.500,00   |              | 106º Pecúlio                                                      |            |                     |
| 96º " .....                                             | 5.500,00   |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| 95º " .....                                             | 5.500,00   |              | Ruy Ramos .....                                                   | 33.000,00  |                     |
| 94º " .....                                             | 5.500,00   |              | 107º Pecúlio                                                      |            |                     |
| 1º Contribuição .....                                   | 3.000,00   | 601.000,00   | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| Taxa de Expediente                                      |            |              | João Otávio Lôbo .....                                            | 122.000,00 |                     |
| Importâncias arrecadadas durante o trimestre.           |            |              | 108º Pecúlio                                                      |            |                     |
| 84º Pecúlio .....                                       | 325,00     |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| 87º " .....                                             | 525,00     |              | Rubens Ferreira Martins .....                                     | 221.500,00 |                     |
| 89º " .....                                             | 675,00     |              | 109º Pecúlio                                                      |            |                     |
| 102º " .....                                            | 1.225,00   |              | Pago ao beneficiário e ex-mutuário                                |            |                     |
| 103º " .....                                            | 1.625,00   |              | Joaquim Sales .....                                               | 221.000,00 | 744.000,00          |
| 104º " .....                                            | 1.800,00   |              | Taxa de Expediente                                                |            |                     |
| 105º " .....                                            | 1.350,00   |              | Despesas de selos .....                                           | 31,00      |                     |
| 106º " .....                                            | 1.350,00   |              | Despesas com o pessoal, durante o primeiro semestre de 1963 ..... | 75.000,00  | 75.031,00           |
| 107º " .....                                            | 6.100,00   |              | Saldo que passa para o mês de abril do corrente ano:              |            |                     |
| 108º " .....                                            | 11.075,00  |              | Banco do Brasil S.A. ....                                         | 692.291,00 |                     |
| 109º " .....                                            | 11.050,00  | 37.100,00    | Banco Nacional de Minas Gerais S.A. ....                          | 196.706,70 |                     |
|                                                         |            |              | Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A. ....           | 33.469,80  |                     |
|                                                         |            |              | Em dinheiro .....                                                 | 124.984,00 | 1.047.451,50        |
|                                                         |            |              |                                                                   |            | 1.866.482,60        |
|                                                         |            |              |                                                                   |            | <u>1.866.482,60</u> |

Brasília, 31 de março de 1963. — Paulo José Maestrati, Tec. Cont. Reg. Sec. nº 93 — CRCDF — Francisco Sebastião Maestrati, Tesoureiro.  
— Senador Aurelio Vianna, Presidente.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA  
CARREIRA DE MOTORISTA AUXILIAR SÍMBOLO

PL-10 ATE 3 DE ABRIL DE 1963

Vaga decorrente da aposentadoria de Nelson Gonçalves Ribeiro, Motorista símbolo PL-10, Res. 6 63, de 3 4 63

| N O M E S                          | Classe | Senado |    |    | Fora. |    |    | Total |    |    | Faltas n/Just. | Licença |  |
|------------------------------------|--------|--------|----|----|-------|----|----|-------|----|----|----------------|---------|--|
|                                    |        | a.     | m. | d. | a.    | m. | d. | a.    | m. | d. |                |         |  |
| DE PL-10 A PL-9 -                  |        |        |    |    |       |    |    |       |    |    |                |         |  |
| Merecimento                        |        |        |    |    |       |    |    |       |    |    |                |         |  |
| Concorrem:                         |        |        |    |    |       |    |    |       |    |    |                |         |  |
| José Correia Fuzo .....            | 1.570  | 5      | 10 | 19 | —     | —  | —  | 5     | 10 | 19 |                |         |  |
| Antônio José Vianna .....          | 1.570  | 5      | 9  | 25 | 9     | 10 | 19 | 15    | 3  | 9  |                |         |  |
| Nilo Gonçalves Martins .....       | 1.570  | 5      | 9  | 25 | 6     | 9  | 29 | 12    | 9  | 24 |                |         |  |
| Cyrol Vieira Xavier .....          | 1.570  | 5      | 9  | 25 | —     | 10 | 10 | 6     | 8  | —  |                |         |  |
| Eleimino Pedrosa .....             | 1.570  | 5      | 9  | 23 | —     | —  | —  | 5     | 9  | 23 |                |         |  |
| Pioriano Lacerda .....             | 1.570  | 5      | 1  | 10 | —     | 10 | 14 | 5     | 11 | 24 |                |         |  |
| José Ribeiro Lima .....            | 1.570  | 4      | 11 | 24 | —     | —  | —  | 4     | 11 | 24 |                |         |  |
| Ranulfo Chaves Filho .....         | 1.570  | 4      | 10 | —  | —     | 10 | 4  | 5     | 7  | 29 |                |         |  |
| José Roséo Filho .....             | 1.569  | 5      | 9  | 24 | —     | —  | —  | 5     | 9  | 24 |                |         |  |
| Dionísio Motta da Costa .....      | 1.568  | 5      | 11 | 14 | —     | —  | —  | 5     | 11 | 14 |                |         |  |
| Givon Siqueira Machado .....       | 1.337  | 4      | 8  | 4  | 7     | 11 | 15 | 12    | 7  | 14 |                |         |  |
| Aurélio Barbosa da Silva .....     | 1.134  | 3      | 7  | 7  | 1     | 7  | 7  | 5     | 2  | 9  |                |         |  |
| Darcy Vianna .....                 | 1.046  | 2      | 10 | 16 | —     | —  | —  | 2     | 10 | 16 |                |         |  |
| Wilson Palmieri Rodrigues .....    | 1.036  | 2      | 10 | 6  | 8     | 10 | 7  | 11    | 8  | 8  |                |         |  |
| Luiz Bina Xavier .....             | 1.036  | 2      | 10 | 6  | 2     | 9  | 12 | 5     | 7  | 13 |                |         |  |
| José Flávio Motta da Costa .....   | 1.030  | 2      | 10 | —  | 1     | —  | 5  | 3     | 10 | 5  |                |         |  |
| Uraci de Oliveira .....            | 1.024  | 2      | 9  | 24 | 19    | 4  | 7  | 22    | 1  | 25 |                |         |  |
| João Coutinho Duarte .....         | 1.024  | 2      | 9  | 24 | —     | —  | —  | 2     | 9  | 24 |                |         |  |
| Pedro Martins de Souza .....       | 1.023  | 2      | 9  | 23 | —     | —  | —  | 2     | 9  | 23 |                |         |  |
| Antônio Gomes da Rocha .....       | 1.021  | 2      | 9  | 21 | 14    | 9  | 29 | 17    | 7  | 14 |                |         |  |
| José Vieira dos Santos Filho ..... | 1.021  | 2      | 9  | 21 | 9     | 4  | 18 | 12    | 2  | 4  |                |         |  |
| Antônio Augusto Felizola .....     | 1.018  | 2      | 9  | 18 | 14    | 9  | 4  | 17    | 6  | 25 |                |         |  |
| Sebastião Amaro da Silva .....     | 1.013  | 2      | 9  | 13 | —     | —  | —  | 2     | 9  | 13 |                |         |  |

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, 19 de abril  
Zormelina Ribeiro Alves, Chefe da Seção Administrativa.de 1963. — Romeu Arruda, Auxiliar Legislativo PL-9. — Zor-  
Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA  
CARREIRA DE MOTORISTA SÍMBOLO PL-9 ATE 3  
DE ABRIL DE 1963

Vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Menezes

do Nascimento, Motorista PL-8 Resolução 5-63, de 3 4 63

| N O M E S                     | Classe | Senado |    |    | Fora |    |    | Total |    |    | Faltas n/Just. | Licença |
|-------------------------------|--------|--------|----|----|------|----|----|-------|----|----|----------------|---------|
|                               |        | a.     | m. | d. | a.   | m. | d. | a.    | m. | d. |                |         |
| DE PL-9 A PL-8 -              |        |        |    |    |      |    |    |       |    |    |                |         |
| Merecimento                   |        |        |    |    |      |    |    |       |    |    |                |         |
| Concorrem:                    |        |        |    |    |      |    |    |       |    |    |                |         |
| Geraldo Theodoro Ferreira ... | 2.913  | 7      | 11 | 28 | 13   | 3  | 6  | 21    | 2  | 29 | —              | —       |
| Rubens da Cunha Gomes ...     | 2.901  | 7      | 11 | 16 | —    | —  | —  | 7     | 11 | 16 | —              | —       |
| Pedro Cidral Mansur .....     | 2.870  | 7      | 10 | 15 | 15   | 3  | 22 | 23    | 2  | 2  | —              | —       |
| Jacob Setta .....             | 2.865  | 7      | 10 | 10 | —    | —  | —  | 7     | 10 | 10 | —              | —       |
| Milton Faria de Souza .....   | 2.864  | 7      | 10 | 9  | 1    | 11 | 6  | 9     | 9  | 10 | —              | —       |
| Manoel de Almeida .....       | 2.846  | 7      | 9  | 21 | —    | —  | —  | 7     | 9  | 21 | 1              | —       |
| João Francisco da Silva ..... | 2.832  | 7      | 9  | 7  | —    | 9  | 2  | 8     | 6  | 4  | —              | —       |
| DE PL-10 A PL-9               |        |        |    |    |      |    |    |       |    |    |                |         |
| Antiguidade                   |        |        |    |    |      |    |    |       |    |    |                |         |
| Cabe a:                       |        |        |    |    |      |    |    |       |    |    |                |         |
| Manoel de Andrade Moura ...   | 1.570  | 6      | 7  | 2  | 14   | 6  | —  | 21    | 1  | 27 | —              | —       |

REPÚBLICA-SE POR TER HAVIDO INCORREÇÕES.

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 17 de abril de 1963. — Romeu Arruda, Auxiliar Legislativo PL-9.  
Zormelina Ribeiro Alves, Chefe da Seção. — Visto: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.

## CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE AUXILIAR DE PORTARIA SÍMBOLO PL-9

ATÉ 1 DE ABRIL DE 1963

Vaga decorrente da Aposentadoria de Godofredo Corrêa de Toledo, Auxiliar de Portaria Símbolo PL-8

Res. 7/63 de 4 de abril de 1963

| NOME                                | Classe | Senado |    |    | Fora |    |    | Total |    |    | Faltas n/justs. | Licença |
|-------------------------------------|--------|--------|----|----|------|----|----|-------|----|----|-----------------|---------|
|                                     |        | a.     | m. | d. | a.   | m. | d. | a.    | m. | d. |                 |         |
| De PL-9 a PL-8<br>Merecimento       |        |        |    |    |      |    |    |       |    |    |                 |         |
| Concorrem:                          |        |        |    |    |      |    |    |       |    |    |                 |         |
| Manoel Ribeiro Marins .....         | 2.771  | 14     | 6  | 9  | —    | —  | —  | 14    | 6  | 9  | —               | —       |
| Paulo de Araujo Silva .....         | 2.715  | 16     | 7  | 9  | 2    | 2  | 24 | 18    | 9  | 3  | —               | —       |
| Jorge Antunes .....                 | 2.504  | 14     | 4  | 10 | —    | —  | —  | 14    | 4  | 10 | —               | —       |
| Francisco Olympio Gomes .....       | 2.265  | 14     | 4  | 21 | —    | —  | —  | 14    | 4  | 21 | 20              | 3       |
| Arlindo Gomes da Silva .....        | 2.134  | 12     | 9  | 27 | 22   | 6  | 17 | 35    | 4  | 9  | —               | —       |
| Aristoteles - Pereira Madruga ..... | 2.059  | 14     | 8  | 1  | —    | —  | —  | 14    | 8  | 1  | —               | —       |
| Cláudio dos Santos .....            | 2.012  | 15     | 6  | 11 | —    | —  | —  | 15    | 6  | 11 | 1               | —       |
| Jayme Corrêa de Sá .....            | 1.946  | 15     | 6  | 12 | —    | —  | —  | 15    | 6  | 12 | —               | —       |
| Sebastião Miguel da Silva .....     | 1.898  | 15     | 9  | 7  | —    | 9  | 14 | 16    | 6  | 13 | 2               | —       |
| Décio Braga de Carvalho .....       | 1.696  | 8      | 9  | 3  | —    | 11 | 26 | 9     | 8  | 24 | —               | —       |
| Oscar Luiz de Azevedo .....         | 1.295  | 7      | 5  | 8  | —    | —  | —  | 7     | 5  | 8  | —               | —       |
| Victor Lobo .....                   | 1.154  | 13     | 11 | 14 | —    | —  | —  | 13    | 11 | 14 | 6               | —       |
| Fernando Coelho .....               | 1.134  | 7      | 5  | 3  | 3    | 2  | 6  | 10    | 7  | 14 | —               | —       |
| Manoel Izidoro Pereira .....        | 1.028  | 7      | 5  | 10 | —    | 10 | 18 | 8     | 3  | 23 | —               | —       |
| Benedito Afonso de Araujo .....     | 1.018  | 15     | 2  | 14 | —    | —  | —  | 15    | 2  | 14 | —               | —       |

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 16 de abril de 1963. — Romeu Arruda — Auxiliar Legislativo PL-9.  
Zorbelina Ribeiro Alves — Chefe da Seção Administrativa. — Visto: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.

## CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE AUXILIAR DE PORTARIA SÍMBOLO PL-8

ATÉ 15 DE MARÇO DE 1963

Vaga decorrente do falecimento de José Salles de Oliveira, Adjunto de Porteiro Símbolo PL-7

| NOME                                | Classe | Senado |    |    | Fora |    |     | Total |    |    | Faltas n/justs. | Licença |
|-------------------------------------|--------|--------|----|----|------|----|-----|-------|----|----|-----------------|---------|
|                                     |        | a.     | m. | d. | a.   | m. | d.  | a.    | m. | d. |                 |         |
| De PL-8 a PL-7<br>Merecimento       |        |        |    |    |      |    |     |       |    |    |                 |         |
| Concorrem:.                         |        |        |    |    |      |    |     |       |    |    |                 |         |
| Cláudio Queiroz .....               | 2.751  | 17     | 1  | 28 | 12   | 4  | 14  | 29    | 6  | 12 | —               | —       |
| Marciano José da Silva .....        | 2.751  | 17     | 1  | 28 | 4    | 5  | 6   | 21    | 11 | 4  | —               | —       |
| Geraldo Gomes .....                 | 2.281  | 17     | 1  | 5  | —    | —  | —   | 17    | 1  | 5  | —               | —       |
| Antônio Luiz da Rocha .....         | 2.278  | 15     | 10 | 24 | —    | —  | —   | 15    | 10 | 24 | —               | —       |
| Oswaldo Sampaio .....               | 2.314  | 16     | —  | 8  | 15   | 7  | 22  | 31    | —  | 8  | —               | —       |
| Altamiro Cruz .....                 | 1.993  | 16     | 11 | 20 | —    | —  | —   | 16    | 11 | 20 | —               | —       |
| Mário Mendes da Silva .....         | 1.927  | 17     | 1  | 13 | —    | —  | —   | 17    | 1  | 13 | —               | —       |
| Marcílio de Souza .....             | 1.780  | 16     | 6  | 29 | 1    | 8  | 12  | 18    | 3  | 5  | —               | —       |
| Hermes Pessanha Gomes .....         | 1.676  | 15     | 8  | 23 | 1    | 4  | 18  | 17    | 1  | 6  | —               | —       |
| Manoel José dos Santos .....        | 1.401  | 17     | 1  | 6  | 6    | —  | 7   | 23    | 8  | 6  | 5               | 2       |
| Arnaldo Gouveia C. Branco .....     | 1.324  | 15     | 11 | 4  | 3    | —  | —   | 21    | 18 | 25 | —               | —       |
| José Jurandir de Vasconcellos ..... | 1.275  | 13     | 7  | 15 | —    | —  | 268 | 14    | 4  | 8  | —               | —       |
| Mário Martins Neto (*) .....        | 1.243  | 17     | —  | 2  | 3    | —  | 2   | 20    | —  | 4  | —               | —       |

Observação: (\*) Incluído em virtude de recurso impetrado.

Republica-se por ter havido incorreções.

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 17 de abril de 1963. — Romeu Arruda — Auxiliar Legislativo PL-9.  
Zorbelina Ribeiro Alves — Chefe da Seção Administrativa. — Visto: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.